

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS CUJA DISTRIBUIÇÃO É DETERMINADA POR DECISÕES JUDICIAIS.

Tipo: Maior desconto.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 23/06/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 23/06/2026.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 23/06/2026.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.150.000,00.

Fontes de recursos: Própria, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 11/06/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	20
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	22
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

E D I T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 3.135/2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS CUJA DISTRIBUIÇÃO É DETERMINADA POR DECISÕES JUDICIAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **05 (cinco) itens (contemplando uma cota exclusiva)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Sendo **inviável o fracionamento do objeto licitado (objeto indivisível)**, este processo licitatório **não terá o lote de cota reservada**, sendo enquadrado na ampla concorrência, concedendo tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas conforme disposto (art. 47 e 49 da LC 123/2006).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento, conforme solicitações dos respectivos departamentos requisitantes mediante autorização.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os produtos deverão ser entregues, parceladamente, nos locais determinados no ato da solicitação pelo departamento competente.

3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;

- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os licitantes **não poderão** ofertar propostas com **quantitativo inferior** ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de desconto**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa “**aberto**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior lance** registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) **abaixo** da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor **superior** ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.6.1. conter vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- 9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- 10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;
- 10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.4.2. **Balanco patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. do **último exercício social**, exigível na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.4.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - 10.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 10.4.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
- I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

10.4.2.4. Para as empresas organizadas em forma de **consórcio**, haverá **acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Assim, a boa situação financeira será aferida mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I.L.C. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = **1,10** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC$;

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

$I.S.G. = AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

SG = Solvência Geral.

10.4.2.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

10.4.2.6. **A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

10.4.2.7. **A empresa organizada em consórcio que apresentar resultado igual ou menor do que 1,10 (um inteiro e dez) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A

análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de **atestado(s) em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados.

10.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- c) Localização e período de realização;
- d) Serviços executados.

10.5.1.2. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

10.5.2. Apresentação de **declaração** que demonstre de que a empresa licitante possui efetivamente infraestrutura e logística adequada para atender à demanda contratada.

10.5.3. **O(s) licitante(s) vencedor(es)** deverá(ão) apresentar, de acordo com o exigido no Termo de Referência, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços:

10.5.3.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Competente;

10.5.3.2. Autorização de Funcionamento atualizada.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);
- h) **Declaração formal** de inexistência de impedimento de o licitante contratar com o poder público;
- i) **Declaração formal** de que o licitante mantém estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento;
- j) **Declaração formal** de que o licitante tem condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **advertência;**

16.2.2. **multa;**

16.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

-
- 18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
 - 18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
 - 18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, 10 de junho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo Administrativo: 775/2026

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável Legal: Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Divisão: Setor da Assistência Farmacêutica

Email: igarapavasaude@gmail.com

Telefone de Contato: (16) 3172-3086

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 15, inciso V, no Decreto Municipal nº 2.821/2024)

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Tem o presente em o presente a finalidade de solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de medicamentos, de **FORMA PARCELADA**, destinados ao cumprimento de determinações judiciais, por meio de Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 NATUREZA DO BEM COMUM

O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, correlacionando o objeto da contratação e a modalidade licitatória, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a escolha da mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, garantindo o acesso a tratamentos essenciais para a saúde dos pacientes, conforme previsto na Constituição Federal. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

A escolha do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme tabela CMED, justifica-se pela necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando a transparência na formação dos preços e a aquisição dos medicamentos dentro dos limites regulatórios estabelecidos.

Diante disso, a presente contratação é essencial para assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos determinados judicialmente, evitando prejuízos à saúde dos pacientes e eventuais sanções legais ao Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Para a contratação dos medicamentos, a aquisição será dividida nos seguintes lotes, conforme especificações da Tabela CMED e os respectivos valores estimados:

- ✓ **Medicamentos Éticos** – Inclui medicamentos de referência listados na Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- ✓ **Medicamentos Similares** – Abrange medicamentos similares constantes na Tabela CMED, também com desconto sobre o PMVG.
- ✓ **Medicamentos Genéricos** – Compreende medicamentos genéricos listados na Tabela CMED, aplicando-se o desconto sobre o PMVG.
- ✓ **Medicamentos Oncológicos** – Inclui medicamentos destinados ao tratamento de câncer, conforme Tabela CMED e desconto sobre o PMVG.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ **Medicamentos Termolábeis** – Medicamentos que exigem controle de temperatura conforme especificação da Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o PMVG.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ÉTICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo SIMILAR , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo GENÉRICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ONCOLÓGICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo TERMOLÁBEIS , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED

4. NATUREZA DOS ITENS



Trata-se de **bens de consumo**, caracterizados pela sua essencialidade e perecibilidade, destinados exclusivamente ao atendimento de determinações judiciais. Por serem consumidos em curto prazo, os medicamentos não se configuram como bens permanentes e, portanto, não estão sujeitos à depreciação.

Adicionalmente, a presente contratação **não se enquadra** como aquisição de bens **de luxo**, mas sim de insumos indispensáveis para a promoção da saúde, em conformidade com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência. Esses itens atendem a critérios de necessidade e eficiência, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o bem-estar da população.

5. QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas aquisições realizadas anteriormente pela Administração com o mesmo objeto, conforme especificado no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Por se tratar de uma licitação no sistema de Registro de Preços (SRP), conforme detalhado no ETP, foi necessário incluir um acréscimo nos quantitativos estimados. Esse ajuste visa garantir que a futura Ata de Registro de Preços esteja preparada para atender demandas judiciais inesperadas, dentro dos prazos estipulados pelo Poder Judiciário.

A estimativa considera, além das contratações anteriores, a necessidade constante de atender às demandas judiciais já existentes e estar preparada para possíveis solicitações futuras. Dessa forma, o montante estimado apresenta um incremento em





Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

relação ao histórico de pedidos realizados pelo município, conforme detalhado no ANEXO I do ETP.

O valor estimado da contratação foi definido com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, seguindo os métodos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência e probidade administrativa fossem integralmente respeitados. Para levantamento de preços, foram consultadas propostas diretamente do mercado de medicamentos, licitações homologadas e o banco de registro de preços do município, considerando informações recentes, com menos de 12 meses de vigência.

Os quantitativos foram determinados com base nos itens adquiridos nos exercícios de 2024 e 2025, além de incluir uma margem de segurança que permite atender demandas judiciais inesperadas. Os cálculos para estimar os valores dos itens foram realizados com base na Tabela de Preços CMED – ANVISA, conforme tabela vigente na data-base.

Divisão Por lotes

A divisão dos lotes para aquisição de medicamentos, conforme especificado, está alinhada com as categorias presentes na Tabela CMED. Cada lote corresponde a uma classificação específica de medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma organizada e em conformidade com os preços máximos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Para a referida contratação dos medicamentos, os lotes foram divididos conforme especificações da Tabela CMED e os respectivos valores estimados:

Medicamentos Éticos – Inclui medicamentos de referência listados na Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). Valor estimado: R\$ 600.000,00.

Medicamentos Similares – Abrange medicamentos similares constantes na Tabela CMED, também com desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 50.000,00.

Medicamentos Genéricos – Compreende medicamentos genéricos listados na Tabela CMED, aplicando-se o desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 400.000,00.

Medicamentos Oncológicos – Inclui medicamentos destinados ao tratamento de câncer, conforme Tabela CMED e desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Medicamentos Termolábeis – Medicamentos que exigem controle de temperatura conforme especificação da Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 600.000,00.

Assim, considerando o valor médio apurado por meio de consultas anteriores e os preços constantes nas tabelas governamentais, conforme detalhado no ANEXO II do ETP, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)**, para esta contratação, cujas quantidades e valores unitários foram analisados em detalhe.

6. PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ÉTICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 600.000,00
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo SIMILAR , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo GENÉRICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ONCOLÓGICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo TERMOLÁBEIS , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

pela licitante vencedora

Local e Horário de Entrega:

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Farmácia Municipal de Igarapava.

Rua São Salvador, 70 (esquina da Santa Casa de Igarapava.

Cidade: Igarapava – SP - CEP: 14540-000

Telefone para contato: (16) 3172-3086

Horário de Funcionamento para Recebimento:

Dias: Segunda a sexta-feira

Horário: Das 08h00 às 15:00 horas

A entrega deverá ser feita conforme especificado na Solicitação de Fornecimento, respeitando o prazo acordado e as especificações estabelecidas na ata de registro de preços. O fornecedor deverá realizar a entrega dentro do horário de funcionamento mencionado, sendo responsável pela coordenação prévia com a Farmácia Municipal de Igarapava para garantir que a equipe esteja preparada para o recebimento.

7. CONDIÇÕES DE EMBALAGEM, TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS

1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, invioladas e identificadas, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos. Além disso, deverão estar de acordo com as



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Normas de Saúde/Sanitárias vigentes, incluindo requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento.

2. As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Conter todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo nome do medicamento, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente e identificação do fabricante/distribuidor.
- ✓ Estar em perfeitas condições, sem danos que comprometam a qualidade ou a rastreabilidade do produto.
- ✓ Para medicamentos termolábeis, garantir condições adequadas de armazenamento e transporte, incluindo controle de temperatura conforme especificação do fabricante e legislação vigente.
- ✓ Incluir bula e informações detalhadas sobre administração, posologia e conservação, quando aplicável.
- ✓ Medicamentos fracionáveis devem ser entregues em embalagens apropriadas, garantindo as características físico-químicas e a rastreabilidade do produto.
 - ✓ Cada embalagem deve conter etiqueta ou rótulo identificando o órgão público destinatário.
 - ✓ No ato da entrega, o item adquirido será vistoriado para avaliar sua conformidade com as especificações do edital. A empresa fornecedora deverá



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

apresentar documento fiscal contendo descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

3. Os seguintes pontos devem ser observados:

- ✓ O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva dos contratados.
- ✓ Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de produtos em desacordo com as exigências do edital ou da legislação vigente.
- ✓ Medicamentos com validade inferior a 18 meses ou com vencimento próximo ao fim não serão aceitos.
- ✓ O Departamento de Saúde rejeitará fornecimentos que não atendam às especificações da licitação.
- ✓ Caso irregularidades sejam constatadas, o fornecedor terá o prazo de cinco dias para substituição ou adequação dos produtos, contados da notificação. O prazo de pagamento será interrompido até que a irregularidade seja resolvida. O recebimento definitivo dos produtos será realizado conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. A Administração se reserva o direito de não receber produtos que:



- ✓ Não possuam boa identificação ou condições adequadas de conferência.
- ✓ Estejam fora das embalagens originais ou apresentem sinais de violação.
- ✓ Não atendam às especificações do edital.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, SANÇÕES E PENALIDADES.

- ✓ A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato a ser formalizado e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

- ✓ Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a execução dos serviços no local indicado pelo CONTRATANTE.
- ✓ Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- ✓ Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- ✓ Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- ✓ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ✓ certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- ✓ Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- Página 15 de 45



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ✓ A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- ✓ Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- ✓ Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- ✓ Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- ✓ Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.
- ✓ Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- ✓ Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ✓ As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.
- ✓ Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- ✓ Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- ✓ Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. EXIGÊNCIA DE GARANTIA:

- ✓ Por se tratar de objeto de natureza comum, com entrega parcelada, não há a exigência de garantia contratual (seguro, caução, etc), porém, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) oferecer a garantia legal dos insumos entregues, nos termos a seguir dispostos.
- ✓ O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

✓ Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade nas seguintes condições: fabricação recente, sendo de, no máximo, 06 (seis) meses; e validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

10. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste processo licitatório.

11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada
- b. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração;
- c. Descrição dos requisitos do potencial contratação;
- d. Estimativa das quantidades;
- e. Levantamento de mercado;
- f. Escolha da solução;
- g. Descrição da solução como um todo;
- h. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- i. Resultados pretendidos;
- j. Providências a serem adotadas;
- k. Possíveis impactos ambientais;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- I. Disponibilidade financeira e orçamentária.

12.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Justificativa da contratação

O Município de Igarapava atualmente possui 253 ações judiciais que demandam o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais para a continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes. O cumprimento dessas determinações judiciais é fundamental para garantir o direito à saúde previsto na Constituição Federal e evitar sanções legais ao Município.

Diante dessa necessidade, faz-se imperativa a aquisição dos medicamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), assegurando que os preços praticados estejam dentro dos limites permitidos e garantindo transparência e economicidade na aquisição dos produtos.

Alguns atendimentos ocorrem diante da necessidade de cumprimento tempestivo das ordens judiciais, evitando impactos negativos na saúde dos pacientes e resguardando a responsabilidade do Município de Igarapava frente às determinações do Poder Judiciário. Assim, torna-se essencial a adoção de medidas que possibilitem a aquisição rápida e eficiente dos medicamentos requeridos, dentro das normas regulatórias e orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

12.2A Tabela CMED,

A tabela CMED elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, é uma referência oficial que estabelece os preços máximos permitidos para a comercialização de medicamentos no Brasil. Essa tabela é atualizada mensalmente e está disponível para consulta pública no site da Anvisa. Ela abrange todos os medicamentos registrados na Anvisa, fornecendo informações cruciais sobre o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) . A tabela CMED pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:

(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>)

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) estabelece o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para medicamentos adquiridos por entes públicos. No entanto, em aquisições decorrentes de ações judiciais, **aplica-se o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)**, que prevê descontos adicionais sobre o PMVG. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, produtos comprados por força de decisão judicial devem ter o CAP aplicado, independentemente de constarem na relação de produtos sujeitos a esse coeficiente. Para que o ente público faça jus a esse desconto, é necessário comprovar a existência da ação judicial correspondente, que é o caso das ações judiciais em desfavor ao Município de Igarapava.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Portanto, ao realizar aquisições de medicamentos por determinação judicial, é fundamental que o Município de Igarapava observe a aplicação do CAP sobre o PMVG, conforme estabelecido pela CMED, assegurando a economicidade e a conformidade legal nas compras públicas.

12.3 Aquisição de medicamentos para ações judiciais

Para os medicamentos adquiridos via ações judiciais, será aplicada a regra do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme determinação da CMED. Esse desconto obrigatório visa garantir que o poder público adquira medicamentos a valores mais baixos, promovendo economicidade e equidade no processo de compras.

A aplicação do CAP sobre o PMVG é um critério essencial para garantir que o Município pague valores justos e dentro dos limites regulatórios. Dessa forma:

- ✓ **PMVG:** Representa o valor máximo permitido para venda ao setor público.
- ✓ **CAP:** Ajusta o PMVG para definir o preço final a ser pago pelo governo.
- ✓ **Objetivo:** Garantir transparência e controle sobre os custos, impedindo preços abusivos em compras realizadas via ações judiciais. aplicação desses parâmetros assegura que o Município adquira os medicamentos necessários com economicidade e conformidade legal, respeitando as normativas estabelecidas pela CMED.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava



Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED Secretaria Executiva

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Publicada em 07/03/2025 às 15h00min, atualizado em 11/03/2025 às 19h00m

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender as margens e atender às margens previstas na resolução CMED nº 1, de 30 de março de 2023.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

• Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

• Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF. PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021.

- Versão Consolidada no para atender ordem judicial.

Conforme a Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,33%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS (então da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autossuficiente, exceto quanto a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antiepilépticos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antiepilépticos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS COM O SÍMBOLO CAP.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA - PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, devem ser comercializados apenas na alíquota ICMS 0%, no entanto os preços nas demais alíquotas são apresentados com um asterisco (*) para referência.

O Acórdão Nº 1402/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com

fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao elevar o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplam o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIEMS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, usando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 14/001, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, fabricante ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábricas registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada. TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PREVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br.

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE/CMED.

Nos casos de substâncias previstas no rol do Convênio ICMS 162/94, os alienantes e adquirentes deverão observar a internalização do mencionado convênio em sua legislação estadual, sendo autorizado as empresas situadas em Estados da Federação que não sejam conveniados realizarem os cálculos das alíquotas aplicáveis à UF de destino ou à saída da mercadoria de seu estabelecimento com o apropriado repasse do ICMS, sendo a operação realizada pela multiplicação dos fatores oficiais publicados pela CMED.



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/03/2025 às 15h00min, atualizado em 11/03/2025 às 19h00min

(i) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(ii) Todas as alíquotas anuais de ICMS serão disponibilizadas na Lista de Preços - CMED. Contudo, cabe ao comerciante e adquirente do produto checar a alíquota aplicável ao estado de destino, conferindo o valor do medicamento publicado no campo referente à respectiva alíquota.

(iii) As apresentações desta lista exibem todas as alíquotas para comercialização dos produtos, apesar de nem sempre as alíquotas serem aplicáveis. Torna-se essencial ao leitor, principalmente ao gestor público, que efetue os descontos cabíveis, na comercialização destas apresentações que dispõem de isenção de ICMS por aderência ao Confaz87, ou outro convênio. Apresentações isentas de ICMS estão marcadas com o ícone () e seus preços destacados com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.

Os medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 são apresentados com coloração predominantemente verde ou branco, como indicado abaixo.

GGREM	Nome do Produto (Farmaco)	Detalhamento da Apresentação	PF ICMS 0% PF ICMS 12% PF ICMS 17% PF ICMS 17,33% PF ICMS 18% PF ICMS 18,33% PF ICMS 20% PF ICMS 20% ICMS PF ICMS 21% PF ICMS 22%									
			PMVG 17% ICMS	PMVG 17% ICMS	PMVG 17% ICMS	PMVG 17% ICMS	PMVG 17% ICMS	PMVG 17% ICMS	PMVG 20% ICMS	PMVG 21% ICMS	PMVG 22% ICMS	

● Medicamento constante na lista do CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, possui um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado nas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021 ou para atender ordem judicial.

⬇ Medicamento com preço liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

⚡ Laboratório protocolizou pedido para que a que a CMED reconsiderasse a decisão do preço do medicamento.

☐ Medicamento isento de cobrança de ICMS somente deve ser comercializado pela alíquota ICMS 0%, a portantes as demais alíquotas são apresentadas apenas para referência com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.

⚡ Medicamento tem o seu preço definido por uma das decisões judiciais abaixo de acordo com a numeração atribuída ao medicamento.

- (1) Apresentação do medicamento ZARZIO (Código GGREM 5115120080307) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1027409-03.2022.4.01.0008, 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (2) Apresentações do medicamento MUXOLGOLUBIN (Códigos GGREM 504402406154416, 504402406153410, 504416112060007, 504416112060007 e 504417100649007) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130, 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária de São Paulo.
- (3) Apresentações do medicamento RIMIVO (Códigos GGREM 511519060070807 e 511519060070907) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400, 17ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (4) Apresentações do medicamento HEMITOL (Códigos GGREM 50611800117410, 506118001153416, 506118001151411 e 50611410054403) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 500764-80.2021.4.03.6127, 1ª Vara Federal de São João del-Rei, Seção Judiciária de São Paulo.
- (5) Apresentação do medicamento SPRAVATO (Código GGREM 54521030328805) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1633444-70.2022.4.01.0000, 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (6) Apresentação do medicamento DEPOSTERON (Código GGREM 531624001159411) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1025058-21.2022.4.01.0000, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, remanejo p/ (6).
- (7) Apresentações dos medicamentos BUSCOPAN e BUSCOPAN COMPOSTO (Códigos GGREM 540921040046917 e 540922040053814) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5003594-41.2022.4.03.6144, Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- (8) Apresentação do medicamento DRAMIN B6 DL (Código GGREM 54092201005111) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5001930-72.2022.4.03.6144, 2ª Vara Federal de Barueri, Seção Judiciária de São Paulo.
- (9) Apresentações do medicamento HYRIMOX (Códigos GGREM 511520070072207 e 511520070072107) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1061532-40.2021.4.01.3400, 2ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (10) Apresentações do medicamento HERZUMA (Códigos GGREM 545120020000307 e 545120010000207) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1016643-30.2023.4.01.3400, 4ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (11) Apresentação do medicamento REMSIMA (Código GGREM 545116050000007) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 026633-33.2023.4.01.0000, 12ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (12) Apresentações do medicamento KANINTI (Códigos GGREM 544120010040807, 544120010040807 e 544120010050007) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1060014-44.2023.4.01.3400, 17ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (13) Apresentação do medicamento DURATESTON (Código GGREM 505618100043117) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1040889-90.2023.4.01.3400, 6ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (14) Apresentação do medicamento OCRELUS (Código GGREM 52921806002101) em conformidade com ofício com força executória nº 58/2023/CONJURCOEJURCONJURCCJCONJURMS emitido pelo Ministério da Saúde.
- (15) Apresentações do medicamento CUPRIMINE (Código GGREM 525123050035417) em conformidade com Acão Ordinária nº 1066155-79.2023.4.01.3400, em curso perante a 8ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (16) Apresentações do medicamento ZIENTEN (Código GGREM 511523050070507) em conformidade com ofício com força executória nº 00731/2024/CORESPAPP/PRU/PRU/PGUAGU em referência ao processo judicial 1051652-19.2024.4.01.3400.
- (17) Apresentações do medicamento VEGZELMA (Códigos GGREM 545124070001707 e 545124070001807) em conformidade com o Parecer de Força Executória nº 00171/2024/CORESPDCC/PRU/PRU/PGUAGU, referente ao processo judicial 1066033-25.2024.4.01.3400.





Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/03/2025 às 15h00min, atualizado em 11/03/2025 às 19h00min

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS 0%	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS 17.5%	ICMS 18%	ICMS 19%	ICMS 19.5%	ICMS 20%	ICMS 20.5%	ICMS 21%	ICMS 22%	ICMS 22.5%	ICMS 23%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17.5%	PF 18%	PF 19%	PF 19.5%	PF 20%	PF 20.5%	PF 21%	PF 22%	PF 22.5%	PF 23%
DNC - Just. Ant. Rec. CAP Reg. Preço ICMS/50%			PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17.5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19.5%	PMVG 20%	PMVG 20.5%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22.5%	PMVG 23%
21-ACETATO DE DEXAMETASONA;CLOTRIMAZOL															
53891200009303	BIAYCUTEN N (BAYNUS S.A.)	10 MG/50 + 0.443 MG/50 CHIM DE RM CT BG AL X 40 U	28.89	33.37	38.69	39.94	38.19	36.71	36.97	37.24	37.51	37.78	38.35	38.64	38.93
22.66	26.19	28.01	28.30	28.40	28.81	29.22	29.43	29.64	30.09	30.32	30.55				
ABATACEPTE															
50910701151215	ORENCIA (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	250 MG PO LIOF SOL INU CT 1 FA + SER DESCARTAVEL	2022.18	2297.99	2436.36	2451.13	2466.07	2486.52	2512.02	2527.73	2543.62	2559.72	2592.54	2609.27	2626.21
1586.80	1803.19	1911.81	1923.40	1935.12	1958.02	1971.18	1983.51	1995.96	2008.61	2034.37	2047.50	2060.78			
5091131000029503	ORENCIA (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	125 MG/ML SOL INU SC CT 8 SER PRECENC VO TRANS + DISPOSITIVO ULTRASSON PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO	6421.91	7297.24	7736.83	7783.72	7831.18	7937.86	7977.11	8026.96	8077.42	8128.57	8230.78	8285.90	8339.70
5039.01	5725.14	6071.09	6107.89	6145.13	6220.99	6259.64	6298.75	6338.38	6378.49	6460.26	6501.95	6544.16			
ABEMACICLIBE															
507619060021902	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	50 MG COM REV CT BL AL AL X 30	3041.13	3514.29	3758.01	3784.26	3810.87	3865.25	3893.03	3921.21	3949.80	3978.81	4038.13	4068.46	4099.25
2386.37	2757.66	2948.91	2969.51	2990.39	3033.06	3054.86	3076.97	3099.41	3122.17	3168.72	3192.52	3216.68			
507619060022102	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	100 MG COM REV CT BL AL AL X 30	6082.23	7028.55	7515.98	7568.48	7621.71	7730.47	7784.27	7899.55	7957.58	8026.22	8136.89	8198.47	
4772.73	5515.30	5897.79	5938.99	5980.76	6065.10	6109.68	6153.91	6198.78	6244.31	6337.41	6385.02	6433.34			
507619060022302	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	150 MG COM REV CT BL AL AL X 30	8735.58	10092.42	10760.33	10887.71	10944.10	11180.07	11261.80	11343.10	11424.42	11506.79	11689.90	11803.90	11772.32
6853.24	7979.52	8468.74	8527.89	8587.88	8710.41	8773.00	8836.51	8900.93	8966.31	9100.00	9168.36	9237.74			
507619060022402	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	150 MG COM REV CT BL AL AL X 60	17487.15	20184.83	21584.65	21735.41	21888.28	22200.61	22360.14	22521.99	22686.19	22852.83	23193.56	23367.78	23544.64
13705.47	15839.04	16937.47	17055.78	17173.73	17420.62	17546.00	17671.71	17801.85	17932.62	18199.99	18336.70	18475.48			
507619060022502	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	200 MG COM REV CT BL AL AL X 30	10906.72	12603.67	13477.74	13571.88	13667.33	13862.35	13961.96	14063.03	14165.56	14268.61	14482.37	14591.15	14701.58
8558.50	9980.10	10575.98	10649.86	10724.75	10877.79	10955.95	11035.26	11115.71	11197.36	11364.32	11449.68	11536.33			
507619060022602	VERZENOS (JULI LILLY DO BRASIL LTDA)	200 MG COM REV CT BL AL AL X 60	21813.42	25207.33	26950.45	27143.73	27334.64	27724.68	27923.90	28126.03	28331.10	28538.20	28944.71	29162.28	29403.14
17116.99	19790.19	21151.94	21299.69	21449.49	21705.56	21811.88	22070.50	22231.42	22394.71	22728.61	22899.34	23072.64			
ABROCITINIBE															
5227231000029202	CIBINQO (PFIZER BRASIL LTDA)	50 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	2390.94	2762.94	2954.55	2976.19	2996.11	3038.87	3060.70	3082.86	3105.33	3128.14	3174.78	3198.63	3222.84
1876.17	2168.08	2318.44	2334.63	2351.05	2384.60	2401.73	2419.12	2436.75	2454.65	2491.25	2509.96	2528.96			
5227231000029202	CIBINQO (PFIZER BRASIL LTDA)	100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	4781.88	5525.88	5909.10	5950.38	5992.23	6077.73	6121.40	6165.71	6210.67	6256.29	6348.57	6397.26	6445.68
3752.34	4336.16	4636.87	4669.26	4702.10	4768.19	4803.46	4838.23	4873.51	4909.31	4982.51	5018.93	5057.83			
5227231000029202	CIBINQO (PFIZER BRASIL LTDA)	200 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30	6907.47	7982.19	8535.75	8596.37	8653.83	8779.34	8842.43	8906.43	8971.37	9037.26	9172.01	9240.90	9310.84
5429.29	6263.62	6698.00	6744.79	6782.23	6885.15	6938.66	6988.88	7039.83	7091.54	7197.28	7251.33	7306.22			
ACALABRUTINIBE															
A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.															

3



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -
Secretaria Executiva

Publicada em 07/03/2025 às 15h00min, atualizado em 11/03/2025 às 19h00min

GGREM	Medicamento	Apresentação	ICMS 0%	ICMS 12%	ICMS 17%	ICMS 17.5%	ICMS 18%	ICMS 19%	ICMS 19.5%	ICMS 20%	ICMS 20.5%	ICMS 21%	ICMS 22%	ICMS 22.5%	ICMS 23%
Laboratório			PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17.5%	PF 18%	PF 19%	PF 19.5%	PF 20%	PF 20.5%	PF 21%	PF 22%	PF 22.5%	PF 23%
DNC - Just. Ant. Rec. CAP Reg. Preço ICMS/50%			PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17.5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19.5%	PMVG 20%	PMVG 20.5%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22.5%	PMVG 23%
OLMESARTANA MEDOXOMILA															
53271910001903	OLMECOR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 10	10.83	12.31	13.05	13.13	13.21	13.37	13.45	13.54	13.62	13.71	13.88	13.97	14.06
8.50	9.66	10.24	10.30	10.37	10.49	10.55	10.63	10.69	10.76	10.89	10.96	11.03			
53271910001903	OLMECOR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	32.56	37.00	39.23	39.47	39.71	40.20	40.45	40.70	40.96	41.22	41.74	42.01	42.29
25.55	29.03	30.78	30.97	31.16	31.55	31.74	31.94	32.14	32.35	32.75	32.96	33.19			
53271910001903	OLMECOR (TORRENT DO BRASIL LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 60	65.09	73.97	78.42	78.90	79.38	80.36	80.86	81.36	81.87	82.39	83.45	83.99	84.53
51.08	58.04	61.54	61.91	62.29	62.66	63.43	63.84	64.24	64.65	65.48	65.91	66.33			
526122070156006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 10	10.32	11.73	12.43	12.51	12.59	12.74	12.82	12.90	13.06	13.06	13.23	13.32	13.40
8.10	9.20	9.75	9.82	9.88	10.00	10.05	10.12	10.19	10.25	10.38	10.45	10.51			
526122070156006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 20	20.66	23.48	24.89	25.04	25.20	25.51	25.66	25.83	25.99	26.15	26.49	26.66	26.83
16.21	18.42	19.53	19.65	19.78	20.02	20.13	20.27	20.39	20.52	20.79	20.92	21.05			
526122070156006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 30	30.98	35.20	37.33	37.55	37.78	38.25	38.48	38.73	38.97	39.22	39.72	39.97	40.23
24.31	27.62	29.29	29.47	29.63	30.02	30.19	30.39	30.58	30.78	31.17	31.36	31.57			
526122070156006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 40	41.32	46.95	49.78	50.08	50.39	51.91	51.93	51.65	51.97	52.30	52.97	53.32	53.66
32.42	36.84	39.06	39.30	39.54	40.03	40.28	40.53	40.78	41.04	41.56	41.84	42.11			
526122070156006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 60	61.96	70.41	74.65	75.10	75.56	76.49	76.97	77.45	77.94	78.43	79.44	79.95	80.47
48.62	55.25	58.58	58.93	59.29	60.02	60.40	60.78	61.16	61.54	62.34	62.74	63.14			
526122070157006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 10	10.86	12.34	13.08	13.16	13.24	13.41	13.49	13.58	13.66	13.75	13.92	14.01	14.10
8.52	9.64	10.26	10.33	10.39	10.52	10.59	10.66	10.72	10.79	10.92	10.99	11.06			
526122070157006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 20	21.32	24.68	26.17	26.33	26.49	26.81	26.98	27.15	27.32	27.49	27.85	28.03	28.21
17.04	19.37	20.54	20.66	20.79	21.04	21.17	21.30	21.44	21.57	21.85	22.00	22.14			
526122070157006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 30	32.58	37.02	39.25	39.49	39.73	40.22	40.47	40.73	40.98	41.24	41.71	42.04	42.31
25.57	29.05	30.80	30.99	31.18	31.56	31.76	31.96	32.15	32.36	32.78	32.99	33.20			
526122070157006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 40	43.44	49.36	52.34	52.65	52.98	53.63	53.96	54.30	54.64	54.99	55.69	56.05	56.42
34.09	38.73	41.07	41.31	41.57	42.08	42.34	42.61	42.89	43.15	43.70	43.98	44.27			
526122070157006	OLMESARTANA MEDOXOMILA (SERMED FARMACEUTICA LTDA)	40 MG COM REV CT BL AL AL X 60	65.17	74.06	78.52	78.99	79.48	80.46	81.46	81.97	82.49	83.55	84.09	84.64	84.64
51.14	58.11	61.61	61.98	62.37	63.14	63.53	63.92	64.32	64.73	65.36	65.99	66.42			
532718010020517	OLMETEC (PFIZER BRASIL LTDA)	20 MG COM REV CT BL AL AL X 10	38.25	43.47	46.08	46.36	46.65	47.22	47.52	47.81	48.11	48.42	49.04	49.35	49.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Motivos do Uso da Tabela CMED

O uso da tabela CMED é importante porque garante que a aquisição dos medicamentos seja realizada de forma justa, transparente e dentro dos limites legais estabelecidos pelo governo. Aqui estão os principais motivos para sua utilização:

Regulação de Preços – A CMED define os preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no Brasil, evitando superfaturamento e garantindo economia para a administração pública.

Transparência e Controle – O uso da tabela assegura que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado regulado, prevenindo fraudes e irregularidades nas compras governamentais.

Segurança Jurídica – Seguir os preços estabelecidos pela CMED reduz o risco de questionamentos jurídicos e auditorias por órgãos de controle, uma vez que a aquisição estará em conformidade com as normativas vigentes.

Eficiência na Gestão Pública – A utilização da tabela permite uma melhor alocação de recursos financeiros, garantindo que o município de Igarapava possa atender a um maior número de pacientes com o orçamento disponível.

Acesso Igualitário aos Medicamentos – Como os preços são regulados, isso evita disparidades regionais e assegura que os medicamentos sejam adquiridos a valores compatíveis em todo o território nacional.

12.4.Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A escolha do Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, reflete a



busca pela modalidade que melhor promove competitividade, transparência e celeridade no processo de aquisição. Essa ferramenta é adequada para atender às demandas específicas do município de Igarapava, permitindo que fornecedores participem de forma ampla e assegurando que os preços contratados sejam justos e compatíveis com o mercado regulado.

Dentre as formas de formalização disponíveis, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada a mais apropriada, devido às seguintes características:

Economicidade: Assegura que os medicamentos sejam adquiridos de forma ajustada às necessidades, sem comprometer os recursos públicos.

Essa escolha é especialmente relevante em um cenário de incertezas quanto à quantidade de medicamentos necessária, garantindo que o município de Igarapava consiga atender às demandas judiciais de maneira eficiente e responsável.

A solução adotada pelo Município de Igarapava de Igarapava para a aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais está fundamentada em



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

uma estratégia estruturada e alinhada aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 18, § 1º, inciso VII, que orienta a descrição completa e detalhada da solução escolhida.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a aquisição adequada dos medicamentos necessários ao cumprimento das decisões judiciais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Conformidade com a Tabela CMED – Os preços praticados deverão estar dentro dos limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), garantindo economicidade e transparência na aquisição.

Qualidade e Registro Sanitário – Os medicamentos adquiridos deverão possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender a todos os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Prazo de Entrega – Os fornecedores deverão garantir a entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado pelo edital ou ata de registro de preços, considerando a urgência do atendimento aos pacientes.

Capacidade de Fornecimento – As empresas contratadas deverão demonstrar capacidade logística e operacional para suprir a demanda exigida, assegurando a disponibilidade contínua dos medicamentos.

Documentação e Regularidade Fiscal – Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Rastreabilidade dos Medicamentos – É necessário que os produtos adquiridos tenham sistema de rastreabilidade, permitindo verificação de origem, validade e conformidade com os padrões estabelecidos.

Atendimento às Normas de Biossegurança – Os medicamentos deverão ser armazenados e transportados conforme as diretrizes de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no processo de contratação, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social atualizado ou estatuto da empresa, devidamente registrado;
- ✓ CNPJ ativo;
- ✓ Inscrição na Junta Comercial ou no órgão competente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Qualificação Técnica

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem fornecimento anterior de medicamentos similares;
- ✓ Declaração de que a empresa possui infraestrutura e logística adequada para atender a demanda contratada;

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador registrado no CRC;
- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

Certificações e Licenças (exigidas somente na fase de assinatura do instrumento contratual)

- ✓ Licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- ✓ Alvará de funcionamento atualizado.

Declarações obrigatórias

- ✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em atividades proibidas por lei;
- ✓ Declaração de cumprimento das normas estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

Outros requisitos

- ✓ **Garantia de Fornecimento Contínuo** – Exigência de que o fornecedor mantenha estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento.
- ✓ **Capacidade de Atendimento a Urgências** – Critério que exige que o fornecedor tenha condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.
- ✓ **Sustentabilidade e Responsabilidade Social** – Preferência para empresas que adotem práticas sustentáveis e que comprovem políticas de descarte adequado de resíduos e embalagens.

14.PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

No caso específico da aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais, por Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), ainda que a atividade tenha um impacto ambiental reduzido, é essencial observar e mitigar possíveis efeitos ao longo da execução, sendo:

Geração de Resíduos Sólidos:



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

O manuseio e armazenamento de medicamentos podem gerar resíduos sólidos, como caixas de papelão, plásticos de embalagens e itens descartáveis utilizados na logística.

Além disso, medicamentos vencidos ou descartados de forma inadequada podem causar contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Resíduos Especiais:

Medicamentos que não podem ser descartados no lixo comum (especialmente medicamentos oncológicos ou controlados) representam um risco específico para a saúde pública e o meio ambiente, devido à sua toxicidade.

Armazenamento Improprio:

Condições inadequadas de armazenamento podem comprometer os medicamentos, gerando descarte desnecessário e ampliando o impacto ambiental.

14.1. Medidas de Prevenção e Mitigação

Gestão de Resíduos:

- ✓ Implementar um plano de gestão de resíduos, com coleta seletiva no local de armazenamento para separar os materiais recicláveis (caixas, plásticos, etc.) e os resíduos perigosos (medicamentos vencidos ou inutilizáveis).
- ✓ Garantir que os medicamentos descartados sejam encaminhados para empresas especializadas em tratamento de resíduos de saúde.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Controle Rigoroso de Validade:

- ✓ Utilizar o sistema próprio de controle de estoques para monitorar datas de validade e promover o uso prioritário de medicamentos com prazo curto, minimizando o risco de descarte por vencimento.

Educação Ambiental:

- ✓ Orientar os profissionais envolvidos no armazenamento e gestão sobre o descarte correto dos resíduos e a importância de práticas sustentáveis.
- ✓ Promover campanhas de conscientização para a população quanto ao descarte correto de medicamentos.

Conformidade com Normas Ambientais:

- ✓ Garantir que todas as etapas da execução estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, como as regulamentações da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14.2. Vantagens da Contratação com Responsabilidade Ambiental

- ✓ **Redução de Impactos:** As práticas adequadas de descarte e armazenamento minimizam os impactos no solo e na água, preservando o meio ambiente local.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ **Cumprimento Legal:** Seguir as normas ambientais garante conformidade com a legislação e evita possíveis penalidades para o município de Igarapava.
- ✓ **Imagem Sustentável:** A adoção de medidas ambientais fortalece a imagem do município de Igarapava como uma administração pública sustentável e comprometida com o futuro.

MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objetivo da gestão na ata de registro de preços é garantir que a execução referente à aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais seja realizada de forma eficiente e em conformidade com os parâmetros acordados. Este modelo de gestão tem como foco:

1. Assegurar a conformidade dos medicamentos adquiridos com os requisitos contratuais, incluindo especificações técnicas e normas da Tabela CMED, com aplicação do desconto CAP, garantindo qualidade e segurança.
2. Cumprir os prazos estipulados para fornecimento dos medicamentos, evitando atrasos e assegurando o atendimento das demandas judiciais de forma ágil e eficiente, conforme os prazos definidos pelo Poder Judiciário.



Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

4. Monitorar o processo de entrega dos medicamentos, garantindo que seja realizado conforme as especificações acordadas, incluindo condições adequadas de transporte, armazenamento e controle de temperatura, nos casos de medicamentos termolábeis.

5. Documentar e acompanhar todas as etapas na ata de registro de preços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes, de forma transparente e organizada, com relatórios periódicos para a administração pública.

2. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Para a execução e fiscalização na ata de registro de preços referente à aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, em conformidade com as exigências estabelecidas, o Departamento de Saúde designa os seguintes servidores:

Gestão da Ata de Registro de Preços:

- ✓ Adriano Humberto Silva
✓ CPF: 322.344.718-00



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- ✓ Jéssica Silva Mastrângelo
- ✓ CPF: 480.247.998-04

Os responsáveis acima indicados terão como objetivo principal garantir a fiel execução da **Ata de Registro de Preços**, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e administrativos, o cumprimento dos prazos acordados, além de promover a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- ✓ A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais na ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa na ata de registro de preços celebrada.

4. SERÁ RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Acompanhar e Fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto da ata de registro de preços.

5. COMPETE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ Acompanhar a execução na ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- ✓ Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução na ata de registro de preços, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- ✓ Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução na ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, conforme a Lei nº 14.133/21;
- ✓ Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- ✓ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.COMPETE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento na ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências.
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais na ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução na ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

7. FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

A garantia da qualidade dos medicamentos é essencial para assegurar que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes e sejam seguros para o uso. Para tanto, é imprescindível que sejam realizados testes de conformidade sempre que necessário, garantindo que os padrões exigidos sejam atendidos integralmente.

8. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

A identificação e correção de não conformidades são passos fundamentais no processo de aquisição e entrega de medicamentos. Com isso, é necessário documentar detalhadamente qualquer irregularidade encontrada em relatórios específicos, que serão encaminhados ao fornecedor responsável para que as devidas providências sejam tomadas. Além disso, estabelece-se um prazo de **05 (cinco) dias**



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

para a correção das irregularidades, com o acompanhamento direto do gestor da ata de registro de preços, garantindo maior eficácia e controle.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para garantir a transparência e a conformidade na aquisição dos medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, os seguintes critérios de medição e pagamento serão adotados:

9.1 Conformidade com as Especificações Técnicas

- ✓ Verificação se os medicamentos fornecidos atendem às especificações descritas na ata de registro de preços, incluindo apresentação, dosagem, forma farmacêutica e prazo de validade.
- ✓ Conferência de que os produtos estão devidamente rotulados e seguem as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.2 Integridade e Condições dos Medicamentos

- ✓ Inspeção visual das embalagens para garantir que não haja avarias, violação do lacre, vazamentos ou qualquer outro indício de comprometimento da qualidade do produto.
- ✓ Garantia de que os medicamentos termolábeis foram transportados e armazenados conforme as condições exigidas (ex.: controle de temperatura).

9.3 Quantidade Entregue



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Conferência da quantidade de medicamentos entregues em relação à quantidade contratada, conforme discriminado na nota fiscal e no pedido de compra.

9.4 Documentação Completa

- ✓ Recebimento da documentação de conformidade, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos, boletins de análise e manuais, quando aplicável.

9.5 Verificação da validade dos medicamentos

- ✓ Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade dentro das especificações estabelecidas na ata de registro de preços, observando-se o prazo mínimo indicado. No ato da entrega, será realizada uma inspeção detalhada para garantir que os itens atendam ao prazo de validade acordado e que sejam apropriados para uso dentro do período estipulado.
- ✓ Caso sejam identificados medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado ou próximo do vencimento, estes serão recusados, sendo responsabilidade do fornecedor realizar a substituição dentro do prazo estabelecido.

9.6 Teste e Avaliação Operacional

Para medicamentos termolábeis, verificação do registro de temperatura durante o transporte e armazenamento, garantindo conformidade com as exigências sanitárias.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Avaliação do lote para garantir que não há irregularidades e que o produto está apto para distribuição e uso imediato.

9.7. Certificação de Segurança e Normas de Qualidade

- ✓ Verificação se os medicamentos possuem registro na ANVISA e cumprem as normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente.

9.8. Assinatura do Termo de Recebimento

- ✓ Formalização da entrega com a assinatura do termo de recebimento, atestando que os medicamentos foram entregues conforme especificado na ata de registro de preços e que atendem aos critérios estabelecidos.

10. RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

a) Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) fiscal na ata de registro de preços, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os medicamentos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como da integral execução do objeto contratado, com consequente aceitação formal mediante termo detalhado;

d) Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade dos medicamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

11. PRAZO DE VIGÊNCIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

A pretensa contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser **prorrogado**, caso comprovadas a previsão legal e vantajosidade.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- ✓ O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO (CAP)**, conforme tabela CMED, com o julgamento realizado por **LOTE**.



Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar:
- Atestado de capacidade técnica que comprove os fornecimentos de medicamentos;
 - Documentação comprobatória da regularidade de medicamentos ofertados, para análise pela equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) Não haverá cotação de preços, uma vez que os medicamentos serão adquiridos com base no maior desconto CAP sobre a tabela CMED, garantindo transparência e economicidade ao processo de contratação. O valor total pretendido para a contratação é de até R\$ **3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)**, conforme estimativa orçamentária do Município.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para o custeio da aquisição de medicamentos via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP), indicamos as seguintes fichas orçamentárias:

- ✓ **Ficha 136 - Material de Consumo (Saúde Geral) – Recurso municipal**

17. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pelas servidoras abaixo identificadas, responsáveis pelo planejamento técnico e administrativo da contratação, em observância aos princípios da segregação de funções, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- Andreia Francisco de Paula;
- Sandi Dafni Chaves Viana.

As servidoras supracitadas participaram da construção técnica do presente instrumento, promovendo o levantamento das necessidades da Administração, definição dos requisitos da contratação, estimativas quantitativas e demais elementos necessários à formalização da presente demanda.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, jurídicas e operacionais necessárias para a contratação de fornecimento de medicamentos decorrentes de determinações judiciais, constantes na tabela CMED, visando assegurar o cumprimento das ordens judiciais, a continuidade da assistência farmacêutica, a preservação da saúde dos usuários e a efetividade do atendimento à população do Município de Igarapava.

Igarapava, 28 de maio de 2026

Adriano Humberto Silva
Gestor

Jéssica Silva Mastrângelo
Fiscal

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1BE-A25F-3880-C375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA SILVA MASTRANGELO (CPF 480.XXX.XXX-04) em 29/05/2026 15:58:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDI DAFNI CHAVES VIANA (CPF 481.XXX.XXX-97) em 01/06/2026 07:24:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 01/06/2026 09:35:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANO HUMBERTO SILVA (CPF 322.XXX.XXX-00) em 01/06/2026 10:52:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 01/06/2026 13:36:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A1BE-A25F-3880-C375>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS DE "A A Z" DO TIPO ÉTICO, DESCRITO NA TABELA CMED com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	1	UND	600.000,00	600.000,00
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	MEDICAMENTOS DE "A A Z" DO TIPO SIMILAR, DESCRITO NA TABELA CMED Com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	1	UND	50.000,00	50.000,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	MEDICAMENTOS DE "A A Z" DO TIPO GENÉRICO, DESCRITO NA TABELA CMED com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	1	UND	400.000,00	400.000,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
4	MEDICAMENTOS DE "A A Z" DO TIPO ONCOLÓGICO, DESCRITO NA TABELA CMED com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	1	UND	1.500.000,00	1.500.000,00
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	MEDICAMENTOS DE "A A Z" DO TIPO TERMOLÁBEIS, DESCRITO NA TABELA CMED com percentual de desconto sobre Preço Máximo de	1	UND	600.000,00	600.000,00

	Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 3.150.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);
- h) DECLARAR** que inexistente impedimento de contratar com o poder público;
- i) DECLARAR** que mantém estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento;
- j) DECLARAR** que tem condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO

Processo Administrativo: 775/2026

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável Legal: Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Divisão: Assistência Farmacêutica

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, I, do Decreto Municipal (nº 2821/2024))

Necessidade Apresentada

1. Descrição da Necessidade: O Município de Igarapava atualmente possui 253 ações judiciais que demandam o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais para a continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes. O cumprimento dessas



determinações judiciais é fundamental para garantir o direito à saúde previsto na Constituição Federal e evitar sanções legais ao Município.

2. Justificativa para a Aquisição dos Medicamentos e o Impacto da Ausência de

Solução: Diante dessa necessidade, faz-se imperativa a aquisição dos medicamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), assegurando que os preços praticados estejam dentro dos limites permitidos e garantindo transparência e economicidade na aquisição dos produtos.

Alguns atendimentos ocorrem diante da necessidade de cumprimento tempestivo das ordens judiciais, evitando impactos negativos na saúde dos pacientes e resguardando a responsabilidade do Município de Igarapava frente às determinações do Poder Judiciário. Assim, torna-se essencial a adoção de medidas que possibilitem a aquisição rápida e eficiente dos medicamentos requeridos, dentro das normas regulatórias e orçamentárias vigentes.

TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)

Site de Consulta:

(<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>)

A Tabela CMED, elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, é uma referência oficial que estabelece os preços máximos permitidos para a



comercialização de medicamentos no Brasil. Essa tabela é atualizada mensalmente e está disponível para consulta pública no site da Anvisa. Ela abrange todos os medicamentos registrados na Anvisa, fornecendo informações cruciais sobre o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo ao Consumidor (PMC).

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) estabelece o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para medicamentos adquiridos por entes públicos. No entanto, em aquisições decorrentes de ações judiciais, aplica-se o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), que prevê descontos adicionais sobre o PMVG. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, produtos comprados por força de decisão judicial devem ter o CAP aplicado, independentemente de constarem na relação de produtos sujeitos a esse coeficiente. Para que o ente público faça jus a esse desconto, é necessário comprovar a existência da ação judicial correspondente, que é o caso das ações judiciais em desfavor ao Município de Igarapava.

Portanto, ao realizar aquisições de medicamentos por determinação judicial, é fundamental que o Município de Igarapava observe a aplicação do CAP sobre o PMVG, conforme estabelecido pela CMED, assegurando a economicidade e a conformidade legal nas compras públicas.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AÇÕES JUDICIAIS



Para os medicamentos adquiridos via ações judiciais, será aplicada a regra do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme determinação da CMED. Esse desconto obrigatório visa garantir que o poder público adquira medicamentos a valores mais baixos, promovendo economicidade e equidade no processo de compras.

A aplicação do CAP sobre o PMVG é um critério essencial para garantir que o Município pague valores justos e dentro dos limites regulatórios. Dessa forma:

- ✓ **PMVG:** Representa o valor máximo permitido para venda ao setor público.
- ✓ **CAP:** Ajusta o PMVG para definir o preço final a ser pago pelo governo.
- ✓ **Objetivo:** Garantir transparência e controle sobre os custos, impedindo preços abusivos em compras realizadas via ações judiciais.

A aplicação desses parâmetros assegura que o Município adquira os medicamentos necessários com economicidade e conformidade legal, respeitando as normativas estabelecidas pela CMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com



Um novo tempo,
uma nova história!
Adm 2025/2028



Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED Secretaria Executiva

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Publicada em 09/02/2026 18h30min.

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens e atender às margens previstas na resolução CMED nº 1, de 30 de março de 2023.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

• Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.
• Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF. PMVG = PF x CAP. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2021, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021. Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

Conforme a Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS (entes da Administração Pública direta e indireta do União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoexplicável, exceto quando a compra deriva de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS". Isolados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS COM O SÍMBOLO ● CAP.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA - PF.

Atém dessa facilidade, a lista específica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, devem ser comercializados apenas na alíquota ICMS 0%, no entanto os preços nas demais alíquotas são apresentados com um asterisco (*) para referência.

O Acórdão Nº 1409/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determinou ao Ministério da Saúde que aliente aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fabrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nos campos governamentais, quanto nos vendidos à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PREVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/2002, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao alinhar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplam o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTHE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/04, ICMS 162/04, ICMS 95/08, ICMS 01/09, ICMS 14/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 34/05, ICMS 34/06, ICMS 51/08 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determinou ao Ministério da Saúde que aliente aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fabrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nos campos governamentais, quanto nos vendidos à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PREVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br.

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE-CMED.

Nos casos de substâncias previstas no rol do Convênio ICMS 162/04, os alienantes e adquirentes deverão observar a internalização do mencionado convênio em sua legislação estadual, sendo autorizada às empresas situadas em Estado da Federação que não sejam conveniadas realizarem os cálculos das alíquotas aplicáveis à UF de destino do produto, desde que seu estabelecimento com o apropriado repasse do ICMS, sendo a operação realizada pela multiplicação dos fatores oficiais publicados pela CMED.



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO

PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -

Publicada em 09/02/2026 18h30min.

(i) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.

(ii) Todas as alíquotas anuais de ICMS serão disponibilizadas na Lista de Preços - CMED. Contudo, cabe ao comerciante e adquirente do produto checar a alíquota aplicável ao estado de destino, conferindo o valor do medicamento publicado no campo referente à respectiva alíquota.

(iii) As apresentações desta lista exibem todas as alíquotas para comercialização dos produtos, apesar de nem sempre as alíquotas serem aplicáveis. Torna-se essencial ao leitor, principalmente ao gestor público, que efetue os descontos cabíveis, na comercialização destas apresentações que dispõem de isenção de ICMS por aderência ao Confaz87, ou outro convênio. Apresentações isentas de ICMS estão marcadas com o ícone () e seus preços destacados com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.

Os medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 são apresentados com coloração predominantemente verde ou branco, como indicado abaixo.

GGREM	Nome do Produto	Detalhes da Apresentação	PF ICMS 0%	PF ICMS 12%	PF ICMS 17%	PF ICMS 17,5%	PF ICMS 18%	PF ICMS 10%	PF ICMS 20%	PF ICMS 21%	PF ICMS 22%
			PMVG ICMS 0%	PMVG ICMS 12%	PMVG ICMS 17%	PMVG ICMS 17,5%	PMVG ICMS 18%	PMVG ICMS 10%	PMVG ICMS 20%	PMVG ICMS 21%	PMVG ICMS 22%

● Medicamento constante na lista do CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2021, possui um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado nas vendas de medicamentos constantes do rol anexo à Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021 ou para atender ordem judicial.

■ Medicamento com preço liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.

▲ Laboratório protocolizou pedido para que a que a CMED reconsiderasse a decisão do preço do medicamento.

□ Medicamento isento de cobrança de ICMS somente deve ser comercializado pela alíquota ICMS 0%, e portanto as demais alíquotas são apresentadas apenas para referência com um asterisco, por exemplo, R\$ 54,23*.

▲ Medicamento tem o seu preço definido por uma das decisões judiciais abaixo de acordo com a numeração atribuída ao medicamento.

- (1) Apresentação do medicamento ZARDO (Código GGREM 51151812009307) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1027428-03.2022.4.01.0000, 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (2) Apresentações do medicamento MUNDOLOBLIN (Códigos GGREM 50440240815410, 504402409153410, 504416120060307, 504416120060307, 504417100064907) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130, 1ª Vara Federal de Osório, Seção Judiciária de São Paulo.
- (3) Apresentação do medicamento HEMOCLON (Códigos GGREM 51151906070807 e 51151906070907) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400, 1ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (4) Apresentações do medicamento HEMOCLON (Códigos GGREM 506718901157410, 506718902153419, 506718903151411 e 506714120054403) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127, 1ª Vara Federal de São João del-Rei, Seção Judiciária de São Paulo.
- (5) Apresentação do medicamento SPRAVATO (Código GGREM 514521002038805) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1033444-70.2022.4.01.0000, 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (6) Apresentação do medicamento DEPOSTERON (Código GGREM 53162490119411) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1023508-21.2022.4.01.0000, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, remanejar nº (8).
- (7) Apresentações dos medicamentos BUSCOPAN e BUSCOPAN COMPOSTO (Códigos GGREM 540921040046917 e 540922040053814) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5003594-41.2022.4.03.6144, Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- (8) Apresentação do medicamento DRAMIN 86 DL (Código GGREM 54092201005117) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5001930-72.2022.4.03.6144, 2ª Vara Federal de Barretos, Seção Judiciária de São Paulo.
- (9) Apresentações do medicamento HYRMOZ (Códigos GGREM 5115200702207 e 5115200702207) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1061532-40.2021.4.01.3400, 5ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (10) Apresentações do medicamento HERZUMA (Códigos GGREM 5451200200307 e 5451200200307) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1016443-30.2023.4.01.3400, 4ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (11) Apresentação do medicamento RENISMA (Código GGREM 54511605000007) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1028633-33.2023.4.01.0000, 12ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- (12) Apresentações do medicamento KANJINTI (Códigos GGREM 544120010004807, 544120010004907 e 544120010005007) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1060014-44.2023.4.01.3400, 1ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (13) Apresentação do medicamento DURATESTON (Código GGREM 50561810004311) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 1040889-09.2023.4.01.3400, 8ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (14) Apresentação do medicamento OCREVUS (Código GGREM 52921806027101) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 5820233-CONJUR/CJUR/CONJUR/CJUR/CJUR/MS emitido pelo Ministério da Saúde.
- (15) Apresentações do medicamento CLUPRIMIN (Código GGREM 52512305003417) em conformidade com Ação Ordinária nº 1066155-79.2023.4.01.3400, em curso perante a 8ª Vara Federal Civil da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- (16) Apresentações do medicamento ZIEITENZO (Código GGREM 511523050079507) em conformidade com decisão judicial - Processo nº 007312024-CORESPADPR/RR/PGUAGU, em referência ao processo judicial 1051652-19.2024.4.01.3400.
- (17) Apresentações do medicamento VEZELAM (Códigos GGREM 545124070001707 e 545124070001807) em conformidade com o Parecer de Força Executória n. 001712024-CORESPADPR/RR/PGUAGU, referente ao processo judicial 1066803-25.2024.4.01.3400.
- (18) Apresentações do medicamento TRUXIMA (Códigos GGREM 545120040000047 e 545120040000057) em conformidade com o Parecer de Força Executória n. 009032022-CORESPADPR/RR/PGUAGU, referente ao processo judicial 1058042-35.2022.4.01.3400.

2

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE ALVES FERREIRA e JESSICA MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.scribd.com/document/714000000/Assinatura-de-José-Luiz-de-Albuquerque-Alves-Ferreira>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos
- CMED -

Publicada em 09/02/2026 18h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	0%	12%	17%	17.5%	18%	19%	19.5%	20%	20.5%	21%	22%	22.5%	23%		
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17.5%	PF 18%	PF 19%	PF 19%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22.5%	PF 23%		
	Doc. Aut./Aut. Rec.	CAP	Reg. PMS	ICMS%	PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17.5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22.5%	PMVG 23%
21-ACETATO DE DEXAMETASONA-CLOTRIMAZOL																	
5389120000903	BAYCLITEN N	10 MG/G + 3,443 MG/G CREM DERM CT BG AL X 40 G		29,28	34,08	36,13	36,35	36,57	37,08	37,29	37,49	37,72	37,96	38,45	38,70	38,96	
				23,53	28,14	29,35	29,52	29,70	29,95	29,23	29,42	29,60	29,79	30,17	30,37	30,56	
ABATACEPTE																	
50510701157215	ORENCIA	250 MG POLIOF SOL INJ CT 1 FA - SER DESCARTÁVEL		2074,76	2357,88	2490,71	2514,86	2530,19	2567,43	2577,34	2593,45	2600,76	2626,28	2659,55	2677,11	2694,49	
				1628,96	1850,87	1961,52	1973,41	1985,44	2005,95	2022,44	2035,08	2047,88	2060,84	2087,26	2100,73	2114,37	
505113100020505	ORENCIA	125 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PRECIND TRANS - DISPOSITIVO ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO		6388,53	7486,97*	7937,99*	7986,10*	8034,79*	8133,99*	8184,51*	8235,68*	8287,46*	8339,91*	8446,83*	8501,33*	8556,53*	
				5170,82	5875,03*	6238,94*	6266,69*	6304,90*	6382,74*	6422,39*	6462,52*	6503,11*	6544,33*	6628,23*	6670,99*	6714,31*	
ABEMACICLIBE																	
507610000021902	VERZENOS	50 MG COM REV CT BL AL AL X 30		3120,20	3545,68	3759,28	3782,06	3805,12	3852,10	3876,62	3900,25	3924,78	3949,62	4000,26	4026,07	4052,21	
				2448,42	2782,30	2949,91	2967,78	2985,88	3032,74	3061,51	3080,32	3099,17	3099,21	3139,00	3159,25	3179,17	
507610000022102	VERZENOS	100 MG COM REV CT BL AL AL X 30		6240,37	7091,33	7518,52	7564,08	7610,21	7704,16	7752,01	7800,46	7849,52	7899,20	8000,47	8052,09	8104,37	
				4896,82	5584,57	5899,78	5935,53	5971,73	6045,45	6083,00	6121,62	6160,52	6199,50	6277,57	6318,47	6359,50	
507610000022302	VERZENOS	150 MG COM REV CT BL AL AL X 30		8960,85	10182,56	10799,96	10861,39	10927,62	11062,53	11131,24	11200,81	11271,26	11342,60	11488,01	11562,13	11637,21	
				7021,42	7990,25	8471,59	8522,93	8574,90	8680,77	8734,68	8789,28	8844,56	8900,54	9014,64	9072,80	9131,72	
507610000022402	VERZENOS	150 MG COM REV CT BL AL AL X 80		17821,30	20366,12	21591,82	21722,78	21855,24	22125,06	22262,48	22401,63	22542,62	22685,19	22976,02	23124,27	23274,41	
				14062,84	15980,51	16943,18	17045,86	17149,81	17361,53	17469,37	17578,56	17689,11	17801,07	18029,28	18145,62	18263,43	
507610000022502	VERZENOS	200 MG COM REV CT BL AL AL X 30		11198,29	12718,24	13452,27	13563,99	13646,69	13815,17	13900,98	13987,86	14075,84	14164,93	14346,52	14439,09	14532,84	
				8781,82	9878,24	10278,54	10433,66	10508,56	10680,76	10760,10	10839,27	10918,31	11045,31	11155,22	11267,71	11380,35	
507610000022602	VERZENOS	200 MG COM REV CT BL AL AL X 80		22380,37	25432,47	26864,54	27127,96	27393,37	27830,34	27807,95	27975,71	28151,67	28329,84	28693,03	28878,16	29060,67	
				17562,03	19958,86	21159,07	21287,31	21417,11	21681,53	21816,19	21952,54	22090,62	22230,43	22515,42	22660,69	22807,61	
ABROCITINIBE																	
5227231000002502	CIBINDO	50 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30		2433,10	2787,81	2955,54	2973,45	2991,58	3026,52	3047,33	3066,38	3085,86	3105,19	3145,00	3165,29	3185,84	
				1924,95	2187,44	2319,21	2333,27	2347,49	2376,48	2391,24	2406,19	2421,32	2436,64	2467,88	2483,80	2499,53	
5227231000002602	CIBINDO	100 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30		4906,21	5575,24	5911,10	5946,92	5983,18	6057,05	6094,87	6132,76	6171,34	6210,39	6290,01	6330,60	6371,70	
				3845,90	4314,89	4538,44	4566,55	4595,00	4752,87	4782,49	4812,38	4842,65	4873,29	4933,77	4967,62	4999,87	
5227231000002702	CIBINDO	200 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30		7087,06	8053,48	8538,62	8590,37	8642,75	8742,45	8803,80	8858,83	8914,54	8970,96	9085,97	9144,60	9203,97	
				5581,22	6319,57	6700,26	6740,86	6781,96	6865,90	6908,34	6951,52	6995,24	7039,51	7129,76	7175,77	7222,35	

ACALABRUTINIBE

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com



PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO
PREÇO FÁBRICA - PF (PREÇO PARA LABORATÓRIOS E DISTRIBUIDORES)

Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamentos
- CMED -

Publicada em 09/02/2026 18h30min.

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	0%	12%	17%	17.5%	18%	19%	19.5%	20%	20.5%	21%	22%	22.5%	23%
	Laboratório		PF 0%	PF 12%	PF 17%	PF 17.5%	PF 18%	PF 19%	PF 19.5%	PF 20%	PF 21%	PF 21%	PF 22%	PF 22.5%	PF 23%
	Doc. Judicial, Rec. CAP, Reg. PMSI, ICM/MS		PMVG 0%	PMVG 12%	PMVG 17%	PMVG 17.5%	PMVG 18%	PMVG 19%	PMVG 19.5%	PMVG 20%	PMVG 21%	PMVG 21%	PMVG 22%	PMVG 22.5%	PMVG 23%
OLMESARTANA MEDOXOMILA															
50802000133702	HOLMES (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL X 10	10.64	12.08	12.82	12.90	12.98	13.14	13.22	13.30	13.38	13.47	13.64	13.73	13.82
			8.35	9.49	10.06	10.12	10.19	10.31	10.37	10.44	10.50	10.57	10.70	10.77	10.84
50802000133807	HOLMES (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL X 30	31.02	36.27	38.46	38.69	38.93	39.41	39.65	39.90	40.15	40.41	40.92	41.19	41.45
			25.05	28.46	30.18	30.36	30.55	30.83	31.11	31.21	31.51	31.71	32.11	32.32	32.52
50802000203703	HOLMES (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL X 60	63.84	72.55	76.92	77.38	77.85	78.81	79.30	79.80	80.30	80.81	81.85	82.37	82.91
			50.10	56.93	60.36	60.72	61.09	61.84	62.23	62.62	63.01	63.41	64.23	64.63	65.06
508020040154313	OLSAIR (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL X 10	10.12	11.50	12.19	12.27	12.34	12.49	12.57	12.65	12.73	12.81	12.97	13.06	13.14
			7.94	9.02	9.57	9.63	9.68	9.80	9.86	9.93	9.99	10.05	10.18	10.25	10.31
508020040154413	OLSAIR (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	20 MG COM REV CT BL AL X 30	30.36	34.50	36.58	36.80	37.02	37.48	37.71	37.95	38.19	38.43	38.92	39.17	39.43
			23.82	27.07	28.70	28.88	29.05	29.41	29.59	29.78	29.97	30.16	30.54	30.74	30.94
508020040154513	OLSAIR (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL X 10	10.63	12.08	12.81	12.88	12.96	13.12	13.20	13.29	13.37	13.46	13.63	13.72	13.81
			8.34	9.48	10.05	10.11	10.17	10.29	10.36	10.43	10.49	10.56	10.70	10.77	10.84
508020040154613	OLSAIR (FARMACIA LABORATORIOS S.A.)	40 MG COM REV CT BL AL X 30	31.02	36.27	38.46	38.69	38.93	39.41	39.65	39.90	40.15	40.41	40.92	41.19	41.45
			25.05	28.46	30.18	30.36	30.55	30.83	31.11	31.21	31.51	31.71	32.11	32.32	32.52
54180110151407	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	20 MG COM REV CT BL AL X 10	10.83	12.31	13.05	13.13	13.21	13.37	13.45	13.62	13.71	13.88	13.97	14.06	
			8.50	9.66	10.34	10.39	10.37	10.49	10.55	10.63	10.69	10.76	10.89	10.96	11.03
54180110151307	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	20 MG COM REV CT BL AL X 30	21.72	24.68	26.17	26.33	26.49	26.81	26.98	27.15	27.32	27.49	27.85	28.03	28.21
			17.04	19.37	20.54	20.66	20.79	21.04	21.17	21.30	21.44	21.57	21.85	22.00	22.14
54180110151307	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	20 MG COM REV CT BL AL X 30	32.55	36.99	39.22	39.45	39.70	40.19	40.43	40.69	40.94	41.20	41.73	42.00	42.27
			25.44	29.03	30.78	30.96	31.15	31.54	31.72	31.93	32.12	32.33	32.75	32.96	33.17
54180110151307	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	20 MG COM REV CT BL AL X 40	43.41	49.33	52.30	52.62	52.94	53.59	53.93	54.26	54.60	54.95	55.65	56.01	56.38
			34.06	38.71	41.04	41.29	41.54	42.05	42.32	42.58	42.84	43.12	43.62	43.95	44.24
54180110151307	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	20 MG COM REV CT BL AL X 60	65.13	74.01	78.47	78.95	79.43	80.41	80.91	81.41	81.90	82.44	83.50	84.04	84.58
			51.11	58.08	61.58	61.95	62.33	63.10	63.49	63.88	64.28	64.69	65.52	65.95	66.37
54180110151207	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	40 MG COM REV CT BL AL X 10	11.41	12.97	13.76	13.83	13.91	14.09	14.17	14.26	14.35	14.44	14.63	14.72	14.82
			8.95	10.18	10.79	10.85	10.91	11.06	11.12	11.19	11.26	11.33	11.48	11.55	11.63
54180110151607	OLMESARTANA MEDOXOMILA (FARMAL)	40 MG COM REV CT BL AL X 30	22.80	25.91	27.47	27.64	27.80	28.15	28.32	28.50	28.68	28.86	29.23	29.42	29.61
			17.89	20.33	21.56	21.69	21.81	22.09	22.22	22.36	22.51	22.65	23.04	23.09	23.23

A Secretaria-Executiva da CMED orienta que as páginas 1 e 2 desta lista sejam consultadas para detalhamentos sobre os ícones, alíquotas e decisões judiciais aplicadas às apresentações dos medicamentos. É recomendado que qualquer página dessa lista seja apresentada acompanhada das páginas 1 e 2.

1513

DIVISÃO POR LOTES

A divisão dos lotes para aquisição de medicamentos, conforme especificado, está alinhada com as categorias presentes na Tabela CMED. Cada lote corresponde a uma classificação específica de medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma organizada e em conformidade com os preços máximos estabelecidos.

O uso da tabela CMED é importante porque garante que a aquisição dos medicamentos seja realizada de forma justa, transparente e dentro dos limites legais estabelecidos pelo governo. Aqui estão os principais motivos para sua utilização:



Regulação de Preços – A CMED define os preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no Brasil, evitando superfaturamento e garantindo economia para a administração pública.

Transparência e Controle – O uso da tabela assegura que os valores pagos sejam compatíveis com o mercado regulado, prevenindo fraudes e irregularidades nas compras governamentais.

Segurança Jurídica – Seguir os preços estabelecidos pela CMED reduz o risco de questionamentos jurídicos e auditorias por órgãos de controle, uma vez que a aquisição estará em conformidade com as normativas vigentes.

Eficiência na Gestão Pública – A utilização da tabela permite uma melhor alocação de recursos financeiros, garantindo que o município de Igarapava possa atender a um maior número de pacientes com o orçamento disponível.

Acesso Igualitário aos Medicamentos – Como os preços são regulados, isso evita disparidades regionais e assegura que os medicamentos sejam adquiridos a valores compatíveis em todo o território nacional.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, LEI 14.133/2021) E ART. 6º, IX, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2821/2024)

A Prefeitura Municipal de Igarapava não dispõe atualmente de um plano de contratação anual. Diante dessa ausência, a presente demanda não pode ser incluída neste plano.

A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, além de adequada à Lei Orçamentária Anual-LOA, está compatível com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e no Plano Plurianual-PPA, visto serem instrumentos de



planejamento estratégico orçamentário que também subsidiam as propostas de contratações públicas, em face do Art. 12, inciso VII, e inciso II do § 1º, além do Art. 18, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI 14.133/2021) E ART. 6º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2821/2024)

Conforme o art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021 e o art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 2821/2024 para garantir a aquisição adequada dos medicamentos necessários ao cumprimento das decisões judiciais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Conformidade com a Tabela CMED – Os preços praticados deverão estar dentro dos limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), garantindo economicidade e transparência na aquisição.

Qualidade e Registro Sanitário – Os medicamentos adquiridos deverão possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender a todos os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Prazo de Validade: Os produtos fornecidos devem ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega, salvo condições e características específicas;



Prazo de Entrega – Os fornecedores deverão garantir a entrega dos medicamentos dentro do prazo estipulado pelo edital ou contrato, considerando a urgência do atendimento aos pacientes.

Capacidade de Fornecimento – As empresas contratadas deverão demonstrar capacidade logística e operacional para suprir a demanda exigida, assegurando a disponibilidade contínua dos medicamentos.

Garantia de Fornecimento: Os fornecedores devem assegurar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido no edital para evitar desabastecimento;

Documentação e Regularidade Fiscal – Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Rastreabilidade dos Medicamentos – É necessário que os produtos adquiridos tenham sistema de rastreabilidade, permitindo verificação de origem, validade e conformidade com os padrões estabelecidos.

Atendimento às Normas de Biossegurança – Os medicamentos deverão ser armazenados e transportados conforme as diretrizes de biossegurança estabelecidas pelos órgãos competentes.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA VENCEDORA DO CERTAME

Para participação no processo de contratação, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social atualizado ou estatuto da empresa, devidamente registrado;
- ✓ CNPJ ativo;
- ✓ Inscrição na Junta Comercial ou no órgão competente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS.

Qualificação Técnica

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem fornecimento anterior de medicamentos similares;
- ✓ Declaração de que a empresa possui infraestrutura e logística adequada para atender a demanda contratada;

Qualificação Econômico-Financeira



- ✓ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador registrado no CRC;
- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS

- ✓ Licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- ✓ Alvará de funcionamento atualizado.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- ✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;
- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em atividades proibidas por lei;
- ✓ Declaração de cumprimento das normas estabelecidas no edital e no contrato.

OUTROS REQUISITOS

- ✓ Garantia de Fornecimento Contínuo – Exigência de que o fornecedor mantenha estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento.
- ✓ Capacidade de Atendimento a Urgências – Critério que exige que o fornecedor tenha condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.



- ✓ Sustentabilidade e Responsabilidade Social – Preferência para empresas que adotem práticas sustentáveis e que comprovem políticas de descarte adequado de resíduos e embalagens.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART.18,§1º,IV, DA LEI 14.133/2021)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (ANEXO I, do presente ETP).

Assim, além de utilizar como parâmetro as contratações anteriores, a estimativa estipulada tem como fundamento a necessidade constante da Administração de atender às demandas judiciais existentes e estar preparada para eventual atendimento futuro e, desta forma, possui um **maior quantitativo** em relação ao histórico de pedidos realizados pelo Município de Igarapava (ANEXO I).

DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE

Para a contratação dos medicamentos, a aquisição será dividida nos seguintes lotes, conforme especificações da Tabela CMED e os respectivos valores estimados:

Medicamentos Éticos – Inclui medicamentos de referência listados na Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
Valor estimado: R\$ 600.000,00.



Medicamentos Similares – Abrange medicamentos similares constantes na Tabela CMED, também com desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 50.000,00.

Medicamentos Genéricos – Compreende medicamentos genéricos listados na Tabela CMED, aplicando-se o desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 400.000,00.

Medicamentos Oncológicos – Inclui medicamentos destinados ao tratamento de câncer, conforme Tabela CMED e desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00.

Medicamentos Termolábeis – Medicamentos que exigem controle de temperatura conforme especificação da Tabela CMED, com percentual de desconto sobre o PMVG. Valor estimado: R\$ 600.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70
Email: igarapavasaude@gmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ÉTICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 600.000,00
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo SIMILAR , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo GENÉRICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo ONCOLÓGICO , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
05/	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo TERMOLÁBEIS , descritos na Tabela CMED – com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 600.000,00



II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Foram observadas as seguintes soluções, com suas respectivas características, para atender à necessidade do município para o cumprimento das determinações judiciais:

1. Aquisição via Pregão Eletrônico

- ✓ **Pontos Fortes:** Processo transparente, competitivo e eficiente, permitindo a obtenção do menor preço dentro dos critérios técnicos exigidos. Garante ampla participação de fornecedores e maior economicidade.
- ✓ **Pontos Fracos:** Exige tempo para elaboração do edital e condução do certame, podendo haver risco de recursos administrativos e atrasos na contratação.

2. Adesão a Atas de Registro de Preços

- ✓ **Pontos Fortes:** Reduz tempo de contratação, pois utiliza preços já estabelecidos por outros entes públicos. Pode garantir condições vantajosas.
- ✓ **Pontos Fracos:** Nem sempre há disponibilidade do medicamento necessário nas atas vigentes, e os preços podem não ser os mais competitivos.

3. Parcerias Consórcios Públicos

- ✓ **Pontos Fortes:** Possibilidade de melhores preços devido ao volume maior de compras e economia de escala.
- ✓ **Pontos Fracos:** Depende da adesão e operacionalização do consórcio, o que pode tornar o processo mais burocrático e demorado.



4. Uso de Estoques e Planejamento de Compras

- ✓ **Pontos Fortes:** Evita compras emergenciais e otimiza a gestão do abastecimento de medicamentos.
- ✓ **Pontos Fracos:** Requer planejamento antecipado e estimativa precisa da demanda, o que pode ser desafiador diante da variabilidade das decisões judiciais.

Conclusão

Após análise das alternativas, o **Pregão Eletrônico se apresenta como a SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**, pois alia transparência, competitividade e economicidade. Embora exija planejamento e tempo para sua realização, seus benefícios superam as demais opções, garantindo a contratação do fornecimento de medicamentos com melhores condições e conformidade com a legislação vigente.

1. LEVANTAMENTODEMERCADO(ART.18,§1º,V,DALEI14.133/2021)

Para o levantamento de mercado, foi possível verificar as duas opções dentro do Pregão Eletrônico, sendo: **Contrato e Sistema de Registro de Preços (SRP)**

No contexto das aquisições públicas, especialmente no Pregão Eletrônico, a escolha entre a formalização por meio de um **Contrato ou de um Sistema de Registro de Preços (SRP)** deve ser baseada em um processo criterioso de planejamento. Este planejamento inclui o levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



No levantamento de mercado foi possível verificar o cenário de oferta e demanda, garantindo que a escolha fosse alinhada à economicidade e eficiência. Com base nesse estudo, foi possível decidir. Vejamos:

Análise das opções no Pregão Eletrônico: Contrato vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

1. Contrato:

Características e Fundamentação Legal

- ✓ Base legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que revogou as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.
- ✓ O contrato é obrigatório para formalizar uma relação de longo prazo entre a administração pública e o fornecedor, especialmente em contratações cujas obrigações sejam fixas e previamente determinadas.

Pontos Fortes e Vantagens

- ✓ Ideal :para situações em que as quantidades e especificações já estão definidas no início da contratação.
- ✓ Segurança jurídica elevada devido ao compromisso firmado entre as partes.
- ✓ Possibilidade de prever cláusulas de penalidade em caso de descumprimento.

Pontos Fracos e Desvantagens

- ✓ Rigidez no cumprimento de cláusulas, dificultando adaptações em situações imprevisíveis.



- ✓ Necessidade de um planejamento minucioso e detalhado, o que pode resultar em estoques excedentes ou insuficientes caso a demanda real seja diferente da prevista.
- ✓ Custos maiores relacionados à execução de contratos ajustados para grandes quantidades, independentemente da demanda real.

2. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Características e Fundamentação Legal

- ✓ Base legal: Artigos 6º, 15, 16 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013 (mantido como referência para regulamentação operacional).
- ✓ O SRP permite registrar preços para futuras aquisições, com flexibilidade na quantidade e periodicidade das compras.

Pontos Fortes e Vantagens

- ✓ Flexibilidade: Possibilita compras sob demanda, de acordo com a necessidade real da administração.
- ✓ Evita problemas de superabastecimento ou escassez, garantindo economicidade ao adquirir apenas o necessário.
- ✓ Maior adaptabilidade frente às variações na quantidade de pacientes (ex.: falecimentos ou ingressos em novos tratamentos).
- ✓ Mitiga riscos financeiros, já que os pagamentos só são realizados pelos itens efetivamente adquiridos.

Pontos Fracos e Desvantagens

- ✓ Exige gestão ativa e constante monitoramento das necessidades e da execução da ata.



- ✓ Dependência de fornecedores registrados, o que pode gerar atrasos em caso de indisponibilidade de estoque ou dificuldades logísticas.

2. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021)

O Município de Igarapava de Igarapava enfrenta a necessidade de atender às decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais para a continuidade dos tratamentos de saúde de seus pacientes. O cumprimento dessas ordens é imprescindível para assegurar o direito à saúde previsto na Constituição Federal, evitando sanções legais e garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada.

Diante disso, é essencial que a aquisição dos medicamentos seja realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Este órgão regula os preços máximos dos medicamentos no Brasil, proporcionando transparência, controle e segurança jurídica nas aquisições públicas. A adoção da tabela CMED evita superfaturamentos, promove eficiência na gestão dos recursos financeiros e assegura o acesso igualitário aos medicamentos, garantindo economia e proteção contra fraudes.

A análise das alternativas disponíveis para formalização da contratação – Contrato ou Sistema de Registro de Preços (SRP) – indica que o **SRP** se apresenta **COMO A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**. Sua flexibilidade e adaptabilidade às necessidades reais do município de Igarapava são fundamentais diante de fatores imprevisíveis, como



variações no número de pacientes, que podem ocorrer devido a falecimentos ou novos ingressos judiciais. Diferentemente do Contrato, que exige previsibilidade na demanda e pode resultar em estoques desnecessários ou insuficientes, o SRP permite aquisições conforme a demanda efetiva, otimizando os recursos disponíveis.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços contribui para um atendimento mais eficiente e tempestivo às ordens judiciais, evitando impactos negativos na saúde dos pacientes. Esse modelo garante que o município de Igarapava esteja em conformidade com as normas regulatórias e orçamentárias, promovendo economicidade e eficiência na gestão pública. A aplicação do levantamento de mercado, conforme os incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegura que a escolha seja fundamentada e alinhada aos melhores interesses do município de Igarapava.

Conclusão Final:

Tendo em vista a necessidade de cumprir decisões judiciais, o **PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, é a **MELHOR SOLUÇÃO**. Este modelo possibilita que a aquisição seja realizada de forma ajustada às demandas reais, reduzindo riscos de desperdício e respeitando os princípios da economicidade e eficiência. Com a regulamentação de preços garantida pela tabela CMED e o respaldo legal da Lei nº 14.133/2021, o município de Igarapava pode atender ao maior número de pacientes sem comprometer o orçamento e dentro dos limites estabelecidos pelo governo. Essa abordagem alinha-se ao compromisso da administração pública com o direito à saúde, a transparência e a responsabilidade frente às determinações judiciais.



3. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor de contratação para a aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais por meio do **Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**, foi realizada com base em critérios técnicos sólidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse processo seguiu os princípios de legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência, garantindo que os valores estejam alinhados às necessidades reais e dentro dos limites regulatórios estabelecidos.

Metodologia Utilizada:

1. Base na Tabela CMED:

Não foi realizada cotação direta de mercado, dado que a tabela CMED, regulamentada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, já estabelece os preços máximos que podem ser praticados no Brasil. Isso assegura que os valores estimados não ultrapassem os limites legais, evitando superfaturamento e garantindo transparência.

2. Histórico de Valores Financeiros:

Para maior precisão e alinhamento à realidade local, o cálculo foi realizado com base no histórico de valores financeiros dos anos anteriores (2024 e 2025), levando em conta os itens adquiridos e os preços praticados em cada exercício. A análise incluiu os volumes registrados nas licitações homologadas e no banco de registro de preços do município de Igarapava (ANEXO II), considerando documentos com tempo inferior a 12 meses.



3. Margem de Segurança:

Uma margem de segurança foi aplicada ao quantitativo estimado, permitindo que o município de Igarapava atenda a eventuais novas decisões judiciais, considerando o dinamismo das demandas (exemplo: novos ingressos judiciais ou alterações no número de pacientes).

4. Fundamentação Legal:

A metodologia empregada encontra amparo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- ✓ Art. 23, § 1º: Estabelece a obrigatoriedade de considerar parâmetros históricos e técnicos, como contratos anteriores e práticas documentadas, para definir o valor estimado de contratação.
- ✓ Art. 18, § 1º, inciso V: Determina o levantamento de mercado para análise de preços e melhores condições de contratação, garantindo alinhamento às necessidades reais da administração.

Esses dispositivos reforçam o compromisso do município de Igarapava com a economicidade e eficiência, princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

ESTIMATIVA FINAL DE VALORES

A estimativa máxima de cada lote foi fixada conforme segue:

- Medicamentos do tipo “Ético”: R\$ 600.000,00
- Medicamentos do tipo “Similar”: R\$ 50.000,00



- Medicamentos do tipo “Genérico”: R\$ 400.000,00
- Medicamentos do tipo “Oncológico”: R\$ 1.500.000,00
- Medicamentos do tipo “Termolábeis”: R\$ 600.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 3.150.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta mil reais).

Conclusão:

Ao optar pelo levantamento com base no histórico financeiro dos exercícios anteriores, aliado à regulamentação de preços da tabela CMED, o Município de Igarapava de Igarapava assegura que o processo de aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais via Pregão Eletrônico e SRP seja transparente, responsável e eficiente. Essa abordagem, embasada na Lei nº 14.133/2021, reforça a segurança jurídica e evita questionamentos futuros. Além disso, garante que a alocação de recursos públicos seja feita com prudência, permitindo que a administração pública atenda a um maior número de pacientes e cumpra suas obrigações com excelência.

III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI 14.133/2021).

Descrição Geral da Solução: Aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais pelo Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP)



A solução adotada pelo Município de Igarapava de Igarapava para a aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais está fundamentada em uma estratégia estruturada e alinhada aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 18, § 1º, inciso VII, que orienta a descrição completa e detalhada da solução escolhida.

1. Contexto e Necessidades:

O Município de Igarapava enfrenta a responsabilidade de atender às decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos essenciais à continuidade de tratamentos de saúde dos pacientes. Essas demandas são dinâmicas e imprevisíveis, podendo variar em função de falecimentos, novos ingressos judiciais e alterações nas necessidades de saúde da população. Além disso, o cumprimento dessas ordens é essencial para garantir o direito constitucional à saúde e resguardar o município de Igarapava contra sanções legais.

Dessa forma, a aquisição deve ser realizada com transparência, economicidade e eficiência, assegurando que os medicamentos sejam obtidos dentro dos parâmetros regulatórios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). que define os valores máximos permitidos para os preços praticados no Brasil.

2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A escolha do Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, reflete a busca pela modalidade que melhor promove competitividade, transparência e celeridade no processo de aquisição. Essa ferramenta é adequada para atender às demandas



específicas do município de Igarapava, permitindo que fornecedores participem de forma ampla e assegurando que os preços contratados sejam justos e compatíveis com o mercado regulado.

3. Sistema de Formalização: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Dentre as formas de formalização disponíveis, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi considerada a mais apropriada, devido às seguintes características:

Flexibilidade: Permite a aquisição conforme a demanda real, reduzindo o risco de desperdício ou desabastecimento.

Economicidade: Assegura que os medicamentos sejam adquiridos de forma ajustada às necessidades, sem comprometer os recursos públicos.

Segurança Jurídica: As compras realizadas dentro dos limites estabelecidos pela tabela CMED e pelo SRP estão alinhadas às normativas legais, minimizando questionamentos e auditorias.

Essa escolha é especialmente relevante em um cenário de incertezas quanto à quantidade de medicamentos necessária, garantindo que o município de Igarapava consiga atender às demandas judiciais de maneira eficiente e responsável.

4. Estimativa de Valor

A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base no histórico de valores financeiros dos anos anteriores, considerando os volumes adquiridos, os preços praticados e uma margem de segurança para atender a eventuais novos processos



judiciais. O cálculo também utilizou a tabela CMED como referência, assegurando que os valores máximos de cada item estejam dentro dos limites legais regulatórios.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), distribuídos entre medicamentos éticos, similares, genéricos, oncológicos e termolábeis.

5. Fundamento Legal

A solução escolhida está fundamentada em diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com destaque para:

- ✓ Art. 18, § 1º, VII: Exige uma descrição detalhada da solução adotada, considerando as características da contratação e as melhores práticas administrativas.
- ✓ Art. 23, § 1º: Orienta a estimativa de valores com base em dados históricos, parâmetros de mercado e práticas documentadas.
- ✓ Art. 37 da Constituição Federal: Garante que a administração pública atue com eficiência, economicidade e transparência.

1. CONCLUSÃO GERAL

A estratégia do Município de Igarapava de Igarapava para a aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais representa uma solução completa e eficaz, composta pela utilização do **Pregão Eletrônico como modalidade de licitação** e do **Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de formalização**. Essa abordagem



permite atender às demandas dinâmicas de saúde da população com responsabilidade financeira, segurança jurídica e alinhamento às normativas regulatórias.

Além disso, a metodologia adotada assegura que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível, resguardando o município de Igarapava contra sanções legais e promovendo o bem-estar dos pacientes, sempre em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No contexto da aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais pelo Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), decidiu-se pelo parcelamento da contratação em lotes. Essa abordagem está alinhada aos princípios administrativos e legais, conforme previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção do parcelamento sempre que possível, visando ampliar a competitividade e a eficiência.

Motivações para o Parcelamento em Lotes

1. Aumento da Competitividade:

- ✓ O parcelamento permite a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem disputar lotes específicos, ampliando a concorrência no processo licitatório.

2. Adequação à Diversidade de Produtos:



- ✓ Cada lote será composto por categorias distintas de medicamentos (como medicamentos éticos, similares, genéricos, oncológicos e termolábeis). Essa separação facilita a contratação de fornecedores especializados, garantindo qualidade nos produtos adquiridos.

3. **Flexibilidade e Agilidade na Aquisição:**

- ✓ Dividir a contratação por lotes possibilita maior flexibilidade para atender às demandas específicas de cada tipo de medicamento. Isso é particularmente relevante em um contexto de demandas dinâmicas e decisões judiciais frequentes.

4. **Mitigação de Riscos:**

- ✓ Com a diversificação de fornecedores por lotes, reduz-se a dependência de um único contratante, minimizando os riscos de atraso ou descumprimento contratual.

5. **Atendimento às Demandas Reais:**

- ✓ O parcelamento permite que as aquisições sejam ajustadas de forma mais próxima à demanda efetiva, evitando estoques excessivos ou desabastecimentos.

Fundamentação Legal

A decisão pelo parcelamento em lotes é respaldada nos seguintes dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**:

- **Art. 18, § 1º, inciso VII:** Exige a descrição detalhada da solução adotada, garantindo que a estratégia atenda às necessidades específicas da administração.
- **Art. 40, § 1º, inciso I:** Orienta que o parcelamento seja preferencial sempre que viável, promovendo competitividade e eficiência.



- **Art. 37 da Constituição Federal:** Estabelece a obrigatoriedade de eficiência, economicidade e transparência nos atos da administração pública.

Conclusão

A opção pelo **PARCELAMENTO EM LOTES** na contratação de medicamentos pelo Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP) é a escolha **MAIS EFICIENTE E ALINHADA ÀS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS**. Essa estratégia assegura competitividade no processo licitatório, facilita a especialização dos fornecedores, reduz riscos de desabastecimento e ajusta as aquisições à demanda real. Além disso, o parcelamento garante conformidade com a legislação vigente, reforçando a eficiência e a transparência do processo licitatório.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI 14.133/2021)

No caso da aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais pelo Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), foram analisados os seguintes fatores relativos às contratações correlatas e interdependentes:

1. Logística e Transporte:

- ✓ Não há necessidade de contratação de serviços de logística ou transporte, pois a responsabilidade pela entrega dos medicamentos será integralmente da contratada, conforme as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico.

2. Insumos Complementares (Seringas e Agulhas):



- ✓ Apesar da relação complementar entre medicamentos e insumos (como seringas e agulhas), não há interdependência direta, uma vez que o fornecimento desses insumos está sendo realizado por meio de outro Pregão Eletrônico específico.

3. Gestão de Estoque e Controle de Validade:

- ✓ A administração municipal dispõe de um Sistema próprio de controle de estoque (Fiorili), adequado para gerenciar os medicamentos adquiridos. Esse sistema já está estruturado para atender às demandas da saúde municipal, garantindo o correto armazenamento e o controle de validade dos produtos. Assim, não há necessidade de contratações interdependentes para a gestão de estoques.

Conclusão

A inexistência de contratações interdependentes relacionadas à logística ou controle de estoque reforça a independência e a eficiência do processo licitatório para medicamentos.

Além disso:

- ✓ O planejamento paralelo, com Pregão Eletrônico específico para seringas e agulhas, garante que não haja sobreposição ou falhas de articulação entre os itens complementares.
- ✓ A responsabilidade de entrega alocada ao fornecedor assegura que o município de Igarapava possa se concentrar em atividades de fiscalização e gestão administrativa, sem precisar assumir custos ou encargos extras de transporte.
- ✓ A utilização de um sistema interno de controle de estoques fortalece o planejamento estratégico e a prevenção de desperdícios.



Conclusão

A análise das contratações correlatas e interdependentes para a aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais pelo **Pregão Eletrônico** e **SRP** demonstra que o processo foi planejado para eliminar redundâncias e maximizar a eficiência. O município de Igarapava garante que:

1. **Responsabilidade da entrega** seja exclusiva do contratado, dispensando serviços logísticos adicionais.
2. **Insumos complementares**, como seringas e agulhas, sejam tratados de forma independente e eficiente por meio de um pregão específico.
3. **Gestão de estoques** esteja devidamente estruturada por um sistema próprio e autônomo.

Com essa abordagem, o Município de Igarapava de Igarapava assegura o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a excelência na gestão pública e no atendimento à saúde da população.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART.18,§1º,IX,DALEI14.133/2021)

Os resultados pretendidos pela administração pública estão definidos no planejamento desta contratação, sendo:

1. Garantia de Atendimento às Demandas Judiciais:



- ✓ Cumprir integralmente as decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos, assegurando o direito constitucional à saúde evitando sanções legais contra o município de Igarapava.
- ✓ Assegurar que os medicamentos sejam disponibilizados de maneira tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes beneficiados.

2. Aquisição Econômica e Eficiente:

- ✓ Promover uma aquisição eficiente, utilizando o Pregão Eletrônico para ampliar a competitividade e assegurar melhores condições de preços.
- ✓ Garantir que os preços estejam dentro dos limites estabelecidos pela tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), evitando superfaturamento e assegurando transparência no uso dos recursos públicos.

3. Flexibilidade e Adequação à Demanda Real

- ✓ Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir a aquisição conforme as necessidades reais, evitando desperdícios por super-abastecimento ou falta de medicamentos.
- ✓ Garantir a adaptabilidade frente às variações na demanda, considerando fatores como falecimentos, novos ingressos judiciais ou alterações no número de pacientes tratados.

4. Conformidade e Segurança Jurídica



- ✓ Assegurar a total conformidade do processo licitatório e das aquisições com a Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a credibilidade e a segurança jurídica do município de Igarapava.
- ✓ Minimizar riscos de questionamentos por órgãos de controle ao seguir rigorosamente os parâmetros legais e regulatórios, como o uso da tabela CMED e o planejamento integrado das aquisições.

5. Melhoria na Gestão da Saúde Pública

- ✓ Contribuir para a otimização dos recursos financeiros e logísticos disponíveis, promovendo um melhor uso do orçamento público e maximizando o atendimento da população.
- ✓ Garantir que os medicamentos sejam armazenados e gerenciados de forma adequada, utilizando o sistema próprio de controle de estoque (Sistema Fiorili) do município de Igarapava.

Conclusão

Os resultados pretendidos pela contratação visam atender plenamente às necessidades da saúde pública, promovendo eficiência na gestão de recursos, segurança jurídica e transparência. Com a utilização do Pregão Eletrônico e do SRP, o município de Igarapava alcançará flexibilidade nas aquisições e garantirá o cumprimento das demandas judiciais de maneira econômica, ágil e responsável, sempre em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.



5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X, DA LEI 14.133/2021)

A correta execução do fornecimento de medicamentos pelo Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços (SRP) demanda um planejamento criterioso para garantir que os medicamentos sejam armazenados de forma eficiente e em conformidade com as especificações de segurança e integridade. De acordo com a estrutura da Farmácia Municipal, apresentamos os aspectos relacionados ao espaço e organização para o armazenamento adequado:

1. Espaço Adequado

Área Específica para Armazenamento:

- ✓ O município de Igarapava deve dispor de um espaço exclusivo e organizado, que seja adequado para o armazenamento de medicamentos, seguindo as normas sanitárias vigentes.
- ✓ O ambiente deve ser limpo, arejado e livre de umidade, com controle de temperatura e umidade conforme as exigências para cada tipo de medicamento:

Medicamentos termolábeis exigem câmaras refrigeradas ou equipamentos específicos que garantam o controle adequado da temperatura.

Paletização do Estoque: A utilização de paletes é essencial para garantir a organização e proteção dos medicamentos, evitando o contato direto com o chão e facilitando a movimentação e o controle do estoque.

2. Liberação e Organização do Espaço

- **Planejamento Antecipado:**



- ✓ O município de Igarapava já dispõe de um **sistema próprio de controle de estoque**, que deve ser utilizado para registrar entradas, saídas e acompanhar os níveis de estoque em tempo real.
- ✓ Esse sistema facilita a gestão dos medicamentos armazenados, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.
- **Monitoramento de Validade:**
 - ✓ Realizar rotineiramente a verificação das datas de validade dos medicamentos para evitar perdas e garantir o fornecimento seguro aos pacientes.

Conclusão

A execução da entrega e armazenamento dos medicamentos exige uma abordagem coordenada que abrange desde a preparação do espaço adequado, com paletes e áreas setorizadas, até a utilização de sistemas eficientes de controle de estoque. Essas medidas asseguram que os medicamentos sejam armazenados com segurança e estejam disponíveis para atender às demandas, sempre em conformidade com as normas legais e regulatórias. Assim, o município de Igarapava garante uma gestão pública eficiente, reforçando seu compromisso com o atendimento à saúde da população.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI 14.133/2021)

No caso específico da aquisição de medicamentos para cumprimento de determinações judiciais, por Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços (SRP), ainda que a atividade tenha um impacto ambiental reduzido, é essencial observar e mitigar possíveis efeitos ao longo da execução, sendo:



1. Geração de Resíduos Sólidos:

- ✓ O manuseio e armazenamento de medicamentos podem gerar resíduos sólidos, como caixas de papelão, plásticos de embalagens e itens descartáveis utilizados na logística.
- ✓ Além disso, medicamentos vencidos ou descartados de forma inadequada podem causar contaminação do solo e das águas subterrâneas.

2. Resíduos Especiais:

- ✓ Medicamentos que não podem ser descartados no lixo comum (especialmente medicamentos oncológicos ou controlados) representam um risco específico para a saúde pública e o meio ambiente, devido à sua toxicidade.

3. Armazenamento Improprio:

- ✓ Condições inadequadas de armazenamento podem comprometer os medicamentos, gerando descarte desnecessário e ampliando o impacto ambiental.

2. Medidas de Prevenção e Mitigação

1. Gestão de Resíduos:

- ✓ Implementar um plano de gestão de resíduos, com coleta seletiva no local de armazenamento para separar os materiais recicláveis (caixas, plásticos, etc.) e os resíduos perigosos (medicamentos vencidos ou inutilizáveis).
- ✓ Garantir que os medicamentos descartados sejam encaminhados para empresas especializadas em tratamento de resíduos de saúde.



2. Controle Rigoroso de Validade:

- ✓ Utilizar o sistema próprio de controle de estoques para monitorar datas de validade e promover o uso prioritário de medicamentos com prazo curto, minimizando o risco de descarte por vencimento.

3. Educação Ambiental:

- ✓ Orientar os profissionais envolvidos no armazenamento e gestão sobre o descarte correto dos resíduos e a importância de práticas sustentáveis.
- ✓ Promover campanhas de conscientização para a população quanto ao descarte correto de medicamentos.

4. Conformidade com Normas Ambientais:

- ✓ Garantir que todas as etapas da execução estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, como as regulamentações da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3. Vantagens da Contratação com Responsabilidade Ambiental

- **Redução de Impactos:** As práticas adequadas de descarte e armazenamento minimizam os impactos no solo e na água, preservando o meio ambiente local.
- **Cumprimento Legal:** Seguir as normas ambientais garante conformidade com a legislação e evita possíveis penalidades para o município de Igarapava.



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL POR ELABORAR
ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sandi Dafni Chaves Viana
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde

Igarapava, 28 de maio de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9608-810E-FB12-FDD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDI DAFNI CHAVES VIANA (CPF 481.XXX.XXX-97) em 28/05/2026 14:20:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 29/05/2026 12:36:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9608-810E-FB12-FDD8>





IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Número do Processo Administrativo: 0775/2026

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável Legal: Marisa Pinheiro Alves Ferreira

Divisão: Setor da Assistência Farmacêutica

MAPA DE RISCO

O presente documento tem como objetivo apresentar o mapa de riscos do Processo Administrativo nº 0775/2026, conduzido pelo Departamento Municipal de Saúde, por meio do Setor da Assistência Farmacêutica, sob a responsabilidade legal do Sra. Marisa Pinheiro Alves Ferreira. O mapeamento foi realizado visando identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às etapas de aquisição de medicamentos, de forma a garantir maior segurança, eficiência e economicidade ao processo.

O mapa abrange os principais riscos e medidas mitigadoras organizados em três etapas fundamentais: antes, durante e após a contratação. Com essa abordagem, busca-se prevenir falhas, minimizar impactos e assegurar o cumprimento das demandas judiciais e das necessidades da população, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública.



1. Antes da Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Inconsistência na definição das necessidades – Falha na estimativa de demanda pode levar à falta ou excesso de medicamentos. (Risco: Médio) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Erro na elaboração do edital – Cláusulas mal redigidas podem gerar impugnações e atrasos no processo. (Risco: Alto) Responsável: Departamento Jurídico e Comissão de Licitação;
- ✓ Desatualização da pesquisa de preços – Referências desatualizadas podem comprometer a economicidade da aquisição. (Risco: Médio) Responsável: Setor de Compras e Licitações;
- ✓ Falta de concorrência – Baixo número de fornecedores interessados pode limitar a competitividade. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Realizar um estudo detalhado das necessidades do Departamento de Saúde.
- ✓ Revisar o edital com apoio jurídico antes da publicação.
- ✓ Atualizar os levantamentos de mercado com base na Tabela CMED.
- ✓ Ampliar a divulgação do certame para atrair mais concorrentes.



2. Durante a Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Impugnações e questionamentos ao edital – Recursos administrativos podem atrasar o processo licitatório. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação e Departamento Jurídico
- ✓ Desistência de fornecedores durante a disputa – Redução da competitividade pode comprometer a economicidade. (Risco: Médio) Responsável: Comissão de Licitação
- ✓ Fraude ou conluio entre fornecedores – Risco de manipulação de preços e prejuízos ao erário. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação e Órgãos de Controle Interno
- ✓ Problemas na habilitação dos vencedores – Empresas vencedoras podem não atender aos requisitos exigidos. (Risco: Médio) Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Monitorar o processo e responder tempestivamente aos questionamentos;
- ✓ Garantir ampla publicidade e transparência no certame;
- ✓ Aplicar mecanismos de controle para prevenir fraudes e conluíus;
- ✓ Realizar análise criteriosa dos documentos de habilitação.



3. Após a Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Atraso na entrega dos medicamentos – Pode comprometer a continuidade dos tratamentos. (Risco: Alto) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Descumprimento contratual – Fornecedores podem entregar produtos em desacordo com o pedido. (Risco: Alto) Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato;
- ✓ Problemas na gestão do estoque – Falta de controle pode levar a desperdício ou escassez. (Risco: Médio) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Dificuldade na fiscalização do contrato – Falta de acompanhamento pode resultar em execução inadequada. (Risco: Médio) Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato;

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Monitorar prazos de entrega e aplicar penalidades em caso de atraso;
- ✓ Implementar um rigoroso controle de qualidade na conferência dos produtos;
- ✓ Melhorar os sistemas de controle de estoque e reposição;
- ✓ Designar equipe responsável pela fiscalização do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Este mapa de risco visa garantir maior segurança e eficiência no processo de aquisição de medicamentos, prevenindo eventuais falhas e garantindo o atendimento adequado às decisões judiciais e às necessidades da população.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL
POR ELABORAR O MAPA DE RISCO**

Sérgio Eli Vieira
Coordenador da Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora
Departamento Municipal de Saúde

Igarapava, 27 de fevereiro de 2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo Administrativo nº 775/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2026

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.988/2025, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS CUJA DISTRIBUIÇÃO É DETERMINADA POR DECISÕES JUDICIAIS**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto nº 2.988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.988/2025:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo II)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D27-503C-5475-79CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 10/06/2026 14:56:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1D27-503C-5475-79CB>